



Número: 50

Horta, Quarta-Feira, 2 de Fevereiro de 1983

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
D I Á R I O
DA ASSEMBLEIA REGIONAL

II Legislatura

III Sessão Legislativa

Presidente: Deputado Álvaro Monjardino

Secretários: Deputados Fernando Dutra e Emílio Porto

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15 00 horas.

1. Período de Antes da Ordem do Dia:

Pelo Sr. Presidente foi referida a correspondência e expediente recebidos, tendo lido um requerimento apresentado por alguns Srs. Deputados do PSD.

Ainda neste período foi apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD um voto de solidariedade para com o Povo do Estado da Califórnia perante a crise natural que ali se vive.

Intervieram nos debates os Srs. Deputados Fernando Faria (*PSD*) e Martins Goulart (*PS*), tendo o voto sido aprovado por unanimidade.

Para tratamento de assuntos de interesse para a Região, fizeram intervenções, a diverso título, os Srs. Deputados Fernando Monteiro (*CDS*), Pacheco de Almeida (*PSD*), Conceição Bettencourt (*PS*) e Fernando Faria (*PSD*).

2. Período da Ordem do Dia:

Neste período a Assembleia debateu e aprovou os seguintes diplomas:

– **Ante-Proposta de Lei sobre «Direito de Antena nas Regiões Autónomas em Eleições Gerais»**

Feita a apresentação da Ante-Proposta pelo Sr. Presidente do Governo Regional, Mota Amaral, intervieram nos debates os Srs. Deputados Martins Goulart (*PS*), Carlos César (*PS*), Fernando Faria (*PSD*), Fernando Monteiro (*CDS*) e Conceição Bettencourt (*PS*).

A Ante-Proposta foi aprovada na generalidade por maioria, com 21 votos do PSD a favor, 9 votos do PS e 1 do CDS contra.

Na especialidade, tanto o artigo 1.º, com 19 votos a favor do PSD, 1 do CDS e 9 do PS contra como o artigo 2.º, com 19 votos a favor do PSD, 9 abstenções do PS e 1 voto contra do CDS, da Ante-Proposta foram aprovados por maioria.

– **Proposta de presença na Assembleia da República da Ante-proposta de Lei sobre «Direito de Antena nas Regiões Autónomas em Eleições Gerais» com dispensa de exame em Comissão e com urgência:**

A proposta foi aprovada por unanimidade sem quaisquer intervenções.

– **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Regime Jurídico das Habitações destinadas aos Sinistrados da Crise Sísmica de 1980» (em continuação):**

Intervieram nos debates os Srs. Deputados Joaquim Ponte (*PSD*), Dionísio Sousa (*PS*), Pacheco de Almeida (*PSD*), Fernando Faria (*PSD*), Fernando Monteiro (*CDS*), o Sr. Presidente do Governo Regional (*Mota Amaral*), Martins Goulart (*PS*), Carlos Mendonça (*PS*) e Conceição Bettencourt (*PS*).

A proposta foi aprovada por unanimidade, na especialidade, com excepção dos artigos 17.º, alíneas e), f), g), h) e i), 18.º, 19.º, n.º 1, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º e 25.º que foram aprovados por maioria.

– **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Tacógrafos».**

Feita a apresentação pelo Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo, Madrugada da Costa, a proposta foi aprovada por unanimidade sem quaisquer intervenções.

– **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Admissão a Exame dos Candidatos a Conductor de Veículos Automóveis»:**

Intervio nos debates o Sr. Deputado Altino de Melo (PSD).

A proposta, com as alterações que lhe foram introduzidas, foi aprovada por unanimidade.

Os trabalhos terminaram às 20 00 horas.

Presidente: Vai proceder-se à chamada.

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: PSD – Adelaide Teles, Álvaro Monjardino, Carlos Teixeira, Carlos Bettencourt, Raul Gomes dos Santos, Fernando Faria, Fernando Dutra, Renato Moura, Altino de Melo, José Ribeiro, José Trigueiro, Carlos Terra, Mário Silveira, Jorge Cruz, Manuel Valadão, Manuel Melo, Duarte Mendes, Joaquim Ponte, João Luís Soares. PS – António Pimentel, Martins Goulart, Jesuíno Facha, Carlos Mendonça, Emílio Porto, Conceição Bettencourt, Dionísio Sousa, Roberto Amaral; CDS – Fernando Monteiro.

Presidente: Estão presentes 28 Deputados. Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Período de Antes da Ordem do Dia:

Este período vai incluir a apreciação dum voto cuja intenção foi anunciada, já hoje de manhã, pelo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do PSD.

Trata-se dum voto de solidariedade que será apresentado a seu tempo.

Há aqui um requerimento do Partido Social Democrata que diz o seguinte:

(Foi lido)

É assinado pelos Deputados Álvaro Monjardino, Duarte Bettencourt Mendes, Manuel Valadão, José Melo Alves e Joaquim Ponte, e vai ser transmitido ao Governo Regional.

Os últimos pareceres que ainda não tinham vindo à Sessão estão aqui e reportam-se a «Circulação de Veículos com características Especiais», «Condução sob a influência do Álcool» e à «Obrigatoriedade do uso de Placas de Sinalização Reflectoras».

Não há mais nada no período de expediente, por isso vamos passar imediatamente à emissão do voto.

O Sr. Deputado Fernando Faria tem a palavra para apresentar à Assembleia o texto da proposta de voto, em nome do Grupo Parlamentar do PSD.

Deputado Fernando Faria (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

«Considerando que a Região Autónoma dos Açores está ligada ao Estado da Califórnia por laços humanos que têm mais de um século;

Considerando que significativas colónias açorianas ali se radicaram, e contribuíram para o progresso da Comunidade, designadamente nas áreas das pescas e da agro-pecuária;

Considerando que ainda recentemente, aquando da crise sísmica que afectou este Arquipélago, foi assinalável o movimento de ajuda e simpatia desenvolvido naquele Estado, a favor das populações atingidas;

Considerando que, no decurso deste Inverno, a Califórnia tem sido assolada por sucessivas catástrofes naturais, que destruíram vidas e inúmeros bens materiais.

– A Assembleia Regional dos Açores exprime ao Povo do Estado da Califórnia, através do seu Congresso, a solidariedade do Povo dos Açores perante a crise natural que ali se vive, e formula sinceros votos pela sua rápida e eficaz ultrapassagem».

Presidente: Nos termos do artigo 83.º do Regimento, há agora lugar a um debate sobre o texto deste voto, posto o que se procederá à votação do mesmo.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A iniciativa apresentada, à Assembleia Regional dos Açores, pelo PSD merece, por parte dos Deputados socialistas, o acolhimento natural de quem reconhece igualmente os laços de amizade e até de sangue que unem os Açorianos a muitos dos residentes do Estado da Califórnia.

O momento de dificuldade que caracteriza a vida da comunidade californiana é, de facto, preocupante para tantos açorianos que desejam, neste momento, estreitar os laços que nos unem, histórica e sociologicamente, ao grande Estado americano.

Todavia, lamento que a grande comunicação social não tenha dado ainda, a todos os açorianos, o quadro exacto da tragédia que se vive naquele Estado.

Lamento, especialmente, que a Radiotelevisão Portuguesa não tenha ainda conseguido, através das suas imagens, dar, com o pormenor e a ^{que o assunto merece, a imagem}atenção exacta da tragédia que, neste momento, ainda está a flagelar o Povo Californiano.

Por isso, a oportunidade deste voto faz também ressaltar, para quem tem a obrigação de informar e manter informados os Açorianos, o seu dever de, enquanto é tempo, comunicar o grau e a extensão dum fenómeno aflitivo que nos toca, a todos nós, e, perante o qual, nos devemos, de facto, manifestar, concordando com o gesto de solidariedade que foi apresentado nesta Câmara.

Presidente: Continua o debate.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o voto de solidariedade aqui apresentado fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O voto de solidariedade foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O texto do voto, com a menção de que foi aprovado por unanimidade por esta Câmara, será transmitido

do, pelas vias próprias, ao Congresso Estadual da Califórnia.

Vamos passar agora às intervenções, no Período de Antes da Ordem do Dia, para o que dou a palavra ao Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apesar de assumir com frequência atitudes críticas perante os membros do Governo só o faço àquilo que representam e à política que exercem.

O nosso meio é tão pequeno, mesmo considerando a dispersão insular, que poucos são os homens de responsabilidade pública que se poderão dar ao luxo de, por detrás de toda a adversidade político-partidária, não serem parentes, amigos de escola, funcionários dos mesmos organismos ou mesmo co-participantes de uma amizade nascida no acaso quotidiano.

É por isto que as nossas atitudes parlamentares são encenadas com muito mais à vontade e, deixai-me dizê-lo, com muito mais brandura e tolerância.

Sou habitual protagonista destas situações e portanto posso arvorar-me no direito de falar um pouco de cátedra.

Mesmo quando algum verniz parece cair, lá vem o sincero abraço, nem que seja no corredor, e ficam dissipadas todas as sombras e acidentais verrinas.

A remodelação governativa que os nossos críticos políticos preconizaram e que muitos grupos esperavam não se deu com o mínimo de profundidade e convicção e arejamento.

Frustrações, desalentos, ais de alívio, um sem fim de atitudes perpassou pelos correligionários do governismo a que estarão já habituados.

Confirmação e indiferença apenas foi o que tantos outros, adversários ou neutros, esperançados ou descrentes, sentiram com mais esta etapa política.

Um político novo entrou. . . e sobre ele grandes dúvidas pairarão por parte do grande público, se considerado objectivamente como governante e não como correligionário.

Não imagino também quanto é promissora a pessoa em causa no plano do pragmatismo sectorial que se necessita cada vez maior e translúcido na vida da Região. Refiro-me ao Secretário Regional do Trabalho.

Conheço-o, nutro estima e, até mais ver, reconheço-lhe popularidade e propósito de independência de atitudes.

O Departamento que sobraça tem muitos mais problemas que aqueles que o seu exercício diário e público nos habituou até agora e que se têm traduzido pela passividade de existência.

Tem que ser um departamento cada vez mais de grande participação na vida colectiva e activa, que propriamente um amortecedor dos movimentos no mundo de trabalho.

É neste contexto, apesar de lhe ser antagonista na política regional, e no actual binómio partido/governo, que não deixo de lançar o meu repto sincero e despretensioso, ao ainda inócuo governante do Departamento laboral.

As grandes crises sociais ou resultam de grandes depressões económicas, como presentemente, geradoras de tensões entre classes, ou acontecem como resultado de consciencialização proletária de grupos profissionais e sobretudo, por

incrível que pareça, quando a actividade sindical não é suficientemente participada por todos e, portanto, livremente exercida.

É também por isto que essencialmente sinto simpatia pelo sindicalismo democrático.

Mas o que podemos ajuizar neste advento sindical açoriano onde carece, além duma plena consciencialização de direitos e obrigações de classe, um exercício mais livre e democrático?

É também de todos conhecida que a nível nacional, e aqui, a movimentação da massa trabalhadora ainda é fortemente, mas sobretudo aqui, tonificada e dirigida por acicates partidários e quase nada pela sua autodeterminação, como classe, democraticamente organizada e disciplinarmente hierarquizada.

Por outro lado são ainda ^{muitas} as profissões que nenhuma organização sindical as defende e as disciplina pelo que a dinâmica da classe, irreversível no tempo e no espaço, pode desvirtuar-se à partida e então teremos o «caldo entornado».

Em muitos casos o papel governativo, sob a égide da não ingerência na liberdade sindical, poderá ser minimamente didático nessa perspectiva, assim como, na promoção de organizações representativas de classe, na defesa de quantos precisam, por estarem sujeitos à hegemonia de classes dominantes, geradoras de injustiças e vilipêndios desumanos, frequentemente, e do conhecimento público.

São muitos e muitos, aqui na Região, os casos a resolver porque são muitas mesmo as situações de mal estar social por falta de justiça laboral, por falta de atendimento às classes mais desfavorecidas.

Saberá o novo Secretário Regional, o que se está a passar com alguns milhares, muitos mesmo, de trabalhadores rurais que mourejam por estes Açores fora, de sol a sol, que não trabalham e não ganham quando chove, que não estão senão ridiculamente cobertos pela previdência social, que estão praticamente condenados a viver a níveis sociais infra-humanos, ou pelo menos urbanamente degredados, e que na velhice terão reformas de miséria? Incito-o a que faça, a que saiba e tome atitudes.

É porque não têm quem os defenda, quem fale por eles, pela sua razão, pelas suas necessidades, pela sua causa.

Que pensará o Secretário fazer em ordem a dignificar esta numerosa classe rural açoriana?

São mais de quarenta mil as pessoas, de carne e osso como nós, de estômago e cabeça, com direito a voto, também.

Saberá o Secretário Regional, quantas empregadas domésticas, quantas empregadas de hotelaria, quantas empregadas de limpeza, ganham salários de miséria e de indignidade? Abaixo do salário mínimo actual.

E quem as defende? Ninguém! . . .

Querá o novo SRT mandar inspeccionar quanto se passa por este Arquipélago fora, ou não tem máquina administrativa para o fazer?

Acredito que coragem não lhe faltará e a justiça impõe-se-lhe à consciência.

Já estará suficientemente informado, o novo SRT, dos níveis reais de desemprego na Região, do sub-emprego que

atinge dezenas de milhar de trabalhadores de campo e outros, da improdutividade subjacente destes, e da baixa produtividade de muitos milhares e da impreparação profissional da maioria da força do trabalho na Região?

Conseguirá ele, o Secretário do Trabalho, vir a dormir descansado, sabendo que a maior parte dos pescadores da nossa terra estão semanas e semanas sem ir ao mar e sem ganhar ^{senão} uma subvenção miserável que nem para a mercearia dá. . . Talvez só dê para o «mata bicho».

Só em Rabo de Peixe, na Ilha de São Miguel, vivem, de certeza, mais de quinhentas famílias dependentes dos produtos do mar, quando os há.

É que só se faz caso deles, e com promessas, em vésperas de eleições.

Ninguém lhes acode na adversidade. Neste momento ainda é fácil comprovar fenómenos, actualmente bem vivos na nossa memória.

Há lugares no mundo onde o pescador é a classe melhor remunerada. Islândia, Faroe, etc., muitos outros exemplos poderia citar.

Quererá o novo SRT acreditar que grande parte da classe trabalhadora açoriana não tem acesso à formação profissional, nem dela tem ouvido falar, que não lhes passa pela cabeça a veleidade da promoção profissional e que só lhes resta, como almejado trunfo, a emigração?

São muitos e muitos os problemas que poderão ser equacionados neste quadro sócio-profissional com forte incidência dos trabalhadores não qualificados e não profissionalizados.

Existem muitas outras áreas do seu âmbito departamental que carecerão de melhor atenção e transformação pois transparecem o mal estar, no dia a dia.

No Fundo de Desemprego, por exemplo, haverá fiscalização rigorosa do seu uso? Muita gente não é beneficiada, justa e criteriosamente?

E muita estará esquecida! É verdade que a resposta pode ser:

Porque não se candidatam? Porque não reclamam?

Porque o Serviço Regional de Emprego não é mais activo na dinâmica trabalho/emprego ou na oferta/procura de emprego?

A problemática do emprego e trabalho é extremamente sensível apesar do mundo do trabalho regional ter tido a sorte das vicissitudes e virtualidades de Abril não terem chegado em pleno, e ainda, à nossa pacífica Região.

Tem-se por outro lado a forte compensação, melhor dizendo, o sortilégio, de poder exercitar, desde já, uma pedagogia junto da massa trabalhadora em ordem à correcta organização da força do trabalho pois a semente da cizânia ainda não germinou.

Presidente: Falta um minuto para o fim do tempo, Sr. Deputado.

O Orador: Muito obrigado, Sr. Presidente.

Perspectivando melhores dias para quantos marginalizados da sociedade aguardam pacientemente a sua promoção ao nível certo da sua utilidade social e ao acesso a uma vivência urbana mais condigna, espreitam à Secretaria do Trabalho papel ^{bem} mais activo e presente na vida regional.

Tenho dito.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida para um pedido de esclarecimento.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Para um pedido de esclarecimento e não só, uma vez que ainda não tinha dito porque é que pedia a palavra.

Em primeiro lugar é para um protesto, depois para dar alguns esclarecimentos e ainda para pedir alguns esclarecimentos.

Tudo isto, pela razão de que o Sr. Deputado Fernando Monteiro, embora já nos tenha habituado a isto, não pode nem deve, em nosso entender, proferir nesta Câmara afirmações que são ofensivas e que temos que repudiar liminamente.

Isto de dizer que nós, PSD, somos os correligionários do governismo constitui uma expressão que lhe peço que explicita, porquanto, cabendo a este Partido a responsabilidade de constituir governo, indicando para tal um Presidente que depois constitui a sua equipa, o mínimo que se nos assiste é o direito de escolhermos a equipa governativa que, nesta Região, se há-de ocupar da resolução dos problemas concretos dos Açores.

Portanto, não vamos pedir ao Sr. Deputado do CDS, ou eleito pelo CDS, que não representa quase ninguém nesta Câmara, que nos venha dar aqui lições de como governar esta Região ou de quem escolher para o fazer.

Bem gostaria que o tivéssemos feito escolhendo, na área do CDS, algum correligionário seu, coisa que nunca faremos nem nesta Câmara nem nesta Região. Em tudo o que depender de nós, o vosso espaço político há-de ser progressivamente mais pequeno.

Quanto às dúvidas, que possam ter ficado no público, em relação à indigitação e posse do novo governante, devo-lhe dizer que considero de muito mau gosto que o Sr. Deputado tenha trazido para aqui um conjunto de reflexões que, rigorosamente, não têm nada a ver com o desempenho do cargo dum governante recém-empossado e que quase não teve ainda tempo para se debruçar sobre os diversos problemas da sua pasta, proferindo algumas afirmações sobre as quais tenho que tecer aqui alguns considerandos.

Quando refere a passividade da existência da Secretaria Regional do Trabalho de forma acintosa, devo registar que é muito positivo o falar-se pouco dum departamento de trabalho referente à área governamental.

É sinal que o consenso se encontra entre os trabalhadores e as entidades patronais ou organizações que representam.

Penso que o dirigismo do governo nas relações trabalho/capital e se o que pretende dizer é que o mesmo não existe na Região, eu tomo isso como um elogio à acção do Governo e à prática partidária do PSD nesta Região.

Quanto ao repto que lança aqui ao novo Secretário Regional do Trabalho, fica para si essa capacidade de fazer reptos às pessoas uma vez que parece que é para isso que o Sr. Deputado existe.

Gostaria que me explicasse também, aonde, quando e como é que nesta Região não existe liberdade sindical e as pessoas não se organizam livremente nos sindicatos para os quais as suas opções as inclinam.

Lembrar-lhe-ia até, se a sua memória não lhe dá para isso, que, em boa parte, os sindicatos têm uma filiação, claramente não expressa, na via social democrata, o que é por si só sintomático da liberdade de escolha que as pessoas tomam.

Basta acompanhar, através da comunicação social ou da vivência no mundo do trabalho, o modo de se exprimir dos trabalhadores.

Não me parece que os trabalhadores açorianos possam subscrever as afirmações do Sr. Deputado do CDS quanto à falta de liberdade sindical ou da sua organização.

Quanto a trabalhadores sujeitos a classes dominantes, é um slogan que está mais do que estafado. O que temos que assumir nesta Região é a pobreza da mesma, não podendo por isso pagar, em quase todos os diferentes sectores de actividade, aquilo que todos desejaríamos que fosse possível cada cidadão ganhar. Porém é outra coisa o não haver justiça laboral. São coisas distintas.

Falou de níveis infra-humanos em que vivem cerca de 40 mil trabalhadores rurais que esperam por justiça. Em relação a isso, devo-lhe dizer que a mesma não constitui algo que tenha que vir necessariamente da área do Governo.

A justiça, naquilo que possui de colectivo e de solidariedade social, começa por todos, passando pelos que detêm a terra ou outros meios de produção que se devem interrogar no sentido de saber se fizeram tudo o que está ao seu alcance, principalmente quando detêm responsabilidades políticas, para bem pagarem a quem lhes serve. Começa por aí.

O mesmo se aplicará quanto às empregadas domésticas ou aos profissionais do turismo. Quanto a estes, sabemos que as suas organizações de classe se ocupam deles e que é um sector ainda, infelizmente, incipiente em relação à nossa economia, possuindo contudo o tratamento que é possível dar-lhe nesta Região que é pobre.

Quanto à manipulação que fez dos níveis de desemprego, é do conhecimento de todos que existem muitas situações de sub-emprego nesta Região, não existindo um número muito elevado de situações de desemprego. O que não significa que a situação seja boa. Porém, remetia o Sr. Deputado para algumas reflexões que o levassem até países fortemente industrializados, onde é possível concentrar neste sector acções mais alargadas, a fim de reflectir um pouco sobre as dificuldades que podemos também encontrar aí.

Citar-lhe-ia o número, sempre crescente, de desempregados nos Estados Unidos, em toda a Europa comunitária, na Grécia, na Espanha e até no Japão para que me viesse depois dizer se é nesta Região que é possível contrariar uma tendência mundial que resulta numa crise à qual ainda ninguém conseguiu subtrair-se.

Para finalizar, não quero deixar de comentar aqui a referência que fez aos pescadores de Rabo de Peixe e às 500 famílias que, às vezes, só encontram dinheiro para «matar o bicho».

Talvez o mal resida no empregar-se o dinheiro no «mata bicho». Se em vez de ser para o «mata bicho», o dinheiro se destinasse ao «mata-pão», talvez alguns dos problemas fossem resolvidos.

Há que encarar o problema frontalmente e ter a cora-

gem de dizê-lo às pessoas. Se, demagogicamente, alimentamos a prática do «mata bicho», pois, nessa área, não assumo responsabilidades. Se ajudamos as pessoas a «matar o bicho», seria melhor ajudá-las a «matar o pão».

Quando faz comparações com pescadores bem remunerados das Faroe ou da Islândia, gostaria que fosse à vizinha Ilha do Pico e procurasse saber quanto ganha um pescador que se dedica à faina do atum, um mestre ou um maquinista dum das nossas traineiras e depois se propusesse, a si próprio, se o que deve fazer, como Deputado, não é, antes, ir a Rabo de Peixe, à Ribeira Quente e a todas as localidades onde a pesca tem expressão predominante no número de habitantes que se dedica a ela, para ver se na realidade o que é necessário não é um trabalho pedagógico no sentido dos mesmos embarcarem em barcos mais ajustados às necessidades da pesca e à rentabilidade que derivará das pessoas, em vez de se deitarem ao mar em pequenos barcos de boca aberta com tripulações de 10 ou 12 pessoas a correr para chegar a tempo do «mata bicho».

Estou a prestar alguns esclarecimentos. É uma figura regimental que existe para esta possibilidade. Pedi esclarecimentos, dei alguns e deixei algumas perguntas ao Sr. Deputado.

Quanto a uma afirmação final que aqui faz no sentido de referir que o «Abril» não chegou à Região, devo-lhe dizer que ainda bem, no que se refere à loucura das greves sem significado que pelo País passaram. Ainda bem que esse tipo de «Abril» aqui não chegou.

Uma coisa é a possibilidade dos trabalhadores organizados reivindicarem melhores condições de trabalho ou acertos salariais, outra, muito diferente, é que, por simpatia com esta ou aquela posição laboral ou ideológica, possam vir para a rua em cortejos programados, deixando de trabalhar.

Se a Região se conseguiu realmente subtrair a essa loucura, penso que estamos de parabéns. Porém, se o Sr. Deputado pensa de maneira diferente gostaria que clarificasse nesta Câmara se o que propõe para esta Região é a entrada nela da bagunça que constituem as greves que o «Abril» trouxe, em seu entendimento, a este País.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Monteiro, vou-lhe dar a palavra para responder ao pedido de esclarecimento.

Houve aqui uma série de pedidos, é evidente que saímos do tempo regimental e devo reconhecer que a Sra. Deputada Conceição Bettencourt, que protesta por gestos, tem razão.

Na realidade o tempo regimental é muito mais curto e o facto de se terem acumulado aqui vários tipos de intervenções, como o protesto, a prestação e o pedido de esclarecimento, é que permitiu que se pudesse alargar o tempo concedido ao Sr. Deputado.

Pedia-se ao Sr. Deputado Fernando Monteiro que, tendo presente a agenda enorme que nos espera hoje, pudesse, na medida do possível e sem violência, resumir as considerações que tiver a apresentar.

Tem, o Sr. Deputado, a palavra.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em primeiro lugar gostaria de dirigir a palavra ao Sr.

Presidente, lembrando-lhe que não é preciso chamar-me a atenção para não usar a violência. Sou um homem bem educado! Não renuncio!

Acabei de ouvir uma intervenção do Sr. Deputado Pacheco de Almeida e só me pareceu que é o dono desta Casa, dos meus direitos, das minhas ideias e que se inspira frequentemente naquilo que a gente diz.

Não há qualquer dúvida que tem direito à polémica e à discussão parlamentar. Porém, não se arvora em catedrático porque se eu quisesse ser indelicado e roubar tempo teceria peça suficiente para, ponto por ponto, fazer aquilo que merece.

Vou explicar alguns pontos, pelo que me deve o respeito às alusões feitas, fazendo-o com a memória o mais fresca possível, tendo em conta que constituem um rosário de palavras, muitas delas talvez flatulentas como aquilo que eu algumas vezes digo nesta Casa. Não as que eu digo mas. . .

(Risos do Sr. Presidente do Governo Regional, Mota Amaral).

O Orador: . . .há risos também flatulentos, Sr. Presidente!

Com a expressão «correligionários do governismo», eu quis dizer que existe uma falta de crítica à governação por parte do PSD. É aí que se encontra implícita a minha afirmação.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): É natural!

O Orador: É natural que num grupo tão numeroso seja suficiente dizer-se que sim e ser-se «yes man» para se estar consciente da aceitação dum processo que se vive nesta Região.

O nosso espaço político, aquele que represento nesta Câmara com um certo acidente mas com a dignidade que me é possível, tende a diminuir.

Não sei se é verdade. O Povo Açoriano é que há-de escolher e eu naturalmente que represento a liberdade aqui. . .

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): (Afirmativa inaudível).

O Orador: . . .conscientemente, com direito e com vontade de servir o Povo Açoriano.

A passividade da Secretaria Regional do Trabalho nunca representou bondade governativa mas sim, e muitas vezes, insensibilidade para com os problemas do mundo laboral.

Foi isto que eu disse. Aceito a sua posição ou aquela de quem quer que seja. Porém, esta é que é a minha opinião. Proferi-a nesse sentido, com imensa delicadeza e respeito pela pessoa a quem me referia.

Eu felizmente escrevo as coisas, senão muita interpretação errada seria feita e se tiver a bondade de ler a minha intervenção vai ver que a verrina não existe, mas sim até o propósito de ajudar, que o levantamento dos problemas é um facto e que a minha preocupação aqui aponta, positivamente, no sentido de melhorar a crítica.

Quanto ao existirem trabalhadores sujeitos a classes dominantes, devo reafirmá-lo porque conheço efectivamente muitos casos e situações. Levantei o problema, porém se o Sr. Deputado não concorda, é consigo, uma vez que tenho a plena consciência de que o mundo do trabalho não está suficientemente livre e democratizado para se defender desta

situação, herdada ou não, que ainda subsiste na Região.

Não temos quaisquer dúvidas de que os trabalhadores rurais carecem de justiça social uma vez que, de facto, constituem a classe mais prejudicada na vida regional, não por vontade do Governo ou dos Deputados mas, necessariamente, pelas circunstâncias que a envolvem.

Quanto à não existência de desemprego mas sim de sub-emprego na Região, devo reafirmar que na realidade aquele existe, nas mulheres e nas camadas que procuram o primeiro emprego. É uma realidade não contabilizada. Porém, também não constitui qualquer dúvida que existe mais sub-emprego que é uma forma que considero tão grave como a outra.

Fiz a afirmação, mantenho a minha reflexão. Em nada ofendi e dei uma fotografia real daquilo que me rodeia.

Os pescadores de Rabo de Peixe constituem efectivamente a classe mais afastada e marginalizada da Região e conheço-a suficientemente para fazer e repetir as afirmações que produzi.

Ora, neste momento, há uma apelo para a solução dos problemas dos pescadores de Rabo de Peixe e não, necessariamente, uma demagogia pela parte que me toca, e aquilo que me fôr legítimo fazer pelo povo de Rabo de Peixe, como Deputado, pondo neste processo muito mais uma tônica humana do que política, farei, até onde me fôr possível e me deixarem fazer.

Usarei, para com todas as classes trabalhadoras, a pedagogia que é própria dum técnico, dum pessoa com civilidade e que possui uma forte carga humana.

Para finalizar quero reafirmar que o «Abril» não chegou nitidamente à Região. É verdade que se calhar também não me chegou a mim. A verdadeira mensagem de «Abril» não chegou.

Eu vejo que ela não chegou, no sentido do mundo do trabalho, com a devida projecção e incidência que se desejava.

Eu também reconheci a necessidade de «Abril» para resolver os problemas sociais e do equilíbrio entre o capital e o trabalho.

Não tenho dúvidas e hoje não visto nenhuma capa, de nenhum Partido, para definir as minhas ideias e fá-lo-ei, aqui ou noutra lado qualquer, mesmo contra a atitude, não digo abusiva mas demagógica e profundamente dialéctica que o Sr. Deputado Pacheco de Almeida usa para com a minha pessoa frequentemente.

A partir deste momento, respeitando as grandes preocupações de levarmos a cabo uma agenda de trabalho muito sobrecarregada, limito-me a defender alguma afirmação que seja lesiva à minha personalidade.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Faria pede a palavra para?

Deputado Fernando Faria (PSD): Para um protesto.

Presidente: Tem a palavra para um protesto.

Deputado Fernando Faria (PSD): É a figura regimental que me parece apropriada e, para que não fiquem dúvidas, devo dizer que se justifica pelo facto do Sr. Deputado Fernando Monteiro fazer as intervenções, que a sua consciência lhe dita, sem se esquecer porém de proferir algumas afirmações que são lesivas e ofensivas para com os outros Deputa-

dos desta Câmara.

O Sr. Deputado diz que escreve as suas intervenções. Muito bem. Porém, devo-lhe recordar que, além de escritas, são gravadas e é isso que conta porque às vezes existem entrelinhas, e quando se fala de improviso já não há nada escrito.

O Sr. Deputado, nas respostas que deu agora, não sei se se recorda, voltou a repetir aquilo que, nesta Casa, por mais do que uma vez tem sido dito e que nós, Grupo Parlamentar do PSD, não podemos aceitar.

O Sr. Deputado diz que não está aqui sob a capa de nenhum Partido, não representando qualquer Partido. Porém, penso que representa o CDS, o que, enfim, não interessa para o protesto.

O que importa é que os Deputados desta bancada representam o Partido Social Democrata e o Sr. Deputado disse e redisse que éramos uns «yes men». Isto está gravado e é sobre isto que eu protesto e repudio porque o Sr. Deputado desconhece os nossos métodos de trabalho.

O Sr. Deputado talvez perca ou gaste tempo com outras coisas enquanto nós gastamo-lo trabalhando também, e talvez muito mais porque somos mais numerosos, ao serviço desta Região.

Portanto, discutimos as coisas internamente, com o Governo e é assim que conseguimos, passados estes anos, embora com defeitos e dificuldades, manter aqui, nesta terra, nestes Açores, a paz, a tranquilidade, o progresso e o desenvolvimento.

Portanto, não venha com insinuações que são acusações que, em nome do Grupo Parlamentar, eu, em protesto, devolvo à procedência porque não somos nenhuns «yes men».

(Bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!)

Presidente: O assunto está encerrado. Não há mais intervenções. Terminou o Período de Antes da Ordem do Dia. Passamos à **Ordem do Dia**.

O primeiro ponto refere-se à apreciação, segundo o processo de urgência, da Ante-Proposta de Lei, apresentada pelo Governo Regional, visando a introdução dum novo artigo na Lei 14/79 de 16 de Maio, Lei Eleitoral para a Assembleia da República.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista fez-me chegar às mãos uma proposta de alteração que no fundo visa o artigo 1.º, visto que o artigo 2.º que apresenta é perfeitamente igual ao da Ante-Proposta do Governo.

Portanto, será tomado em consideração aquando da apreciação na especialidade.

Vou abrir o debate na generalidade. Porém, antes disso, pergunto ao Sr. Presidente do Governo Regional se pretende fazer a apresentação da Ante-Proposta.

Pretende? Tem a palavra para o efeito.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Entendeu o Governo dever trazer à consideração da Assembleia, e com pedido de grande urgência, por razões que são de todos conhecidas, uma Ante-Proposta de Lei visando introduzir um aditamento na Lei n.º 14/79 de 16 de Maio, Lei Eleitoral para a Assembleia da República.

Este diploma, feito numa altura que corresponde, na evolução da nossa Autonomia, a um período já muito anti-

go, não contemplou devidamente os aspectos específicos que a organização política das Regiões progressivamente veio a estabelecer.

A própria leitura dos preceitos, referentes ao exercício da propaganda eleitoral através da Rádio e da Televisão, deixa claro que se considerou, sobretudo a situação do Continente, sem uma palavra especial para a situação das Regiões Autónomas.

Ora, a experiência adquirida, nos últimos anos, e desde logo em 1979, nas eleições de Dezembro para a Assembleia da República, veio a demonstrar que a nossa vida política se pode configurar em termos muito peculiares, tornando especialmente necessário que as posições das forças políticas que concorrem aos actos eleitorais, mesmo aos nacionais, possam e devam ser levadas ao conhecimento dos eleitores através deste meio por excelência de comunicação social que é a Radiodifusão, por radiofonia ou televisão.

De facto, verificou-se, nessa altura, que o esquema partidário se diferenciou, no Continente, Açores e Madeira, havendo coligações que não se estenderam às Regiões Autónomas e a ausência de disposições adequadas fez com que se introduzisse um factor de confusão, até na parte do eleitorado, quando concorriam em simultâneo e em cooperação estreita forças políticas que aqui na Região se encontravam em oposição.

A experiência das eleições de 1980 para a Assembleia da República confirmou a existência deste problema e agora que se avizinhm novas eleições, parece adequado que se tomem providências para evitar a sua repetição.

Uma realidade é incontestável: os cidadãos dos Açores só podem votar nos Partidos políticos que apresentem listas para o círculo eleitoral dos Açores.

Relativamente aos programas partidários e aos aspectos específicos que as questões nacionais assumem na dialéctica das relações com a Região é indispensável garantir ampla difusão dos pontos de vista dos Partidos que concorrem nas Regiões Autónomas.

Em contrapartida, afigura-se ^{nos Centros Regionais} dispensável que haja tempo ocupado na programação da RTP, RDP e até emissores privados com os programas de propaganda de forças políticas, relativamente aos quais o eleitorado dos Açores não é chamado a fazer um juízo, já que não se apresentaram na Região.

É por isso que o Governo apresentou à Assembleia Regional uma Ante-Proposta de Lei no sentido de ser introduzido um novo artigo da Lei Eleitoral para a Assembleia da República para que as novas disposições sejam também já postas em vigor na próxima campanha eleitoral para a Assembleia da República permitindo que se desenrole em termos diferentes as actuações de propaganda eleitoral pela Rádio e Televisão.

O Governo entende razoável, nem podia ser de outra maneira, que todos os Partidos políticos que concorrem na Região Autónoma tenham acesso, em igualdade de condições, aos meios da Rádio e Televisão, e que o tempo, destinado a essas emissões, deve ser também fixado, propondo que haja 30 minutos diários, quer na Rádio, quer na Televisão ou emissoras particulares, sendo a aplicação ou divi-

são dos mesmos feita conforme as regras gerais e sob a autoridade máxima da Comissão Nacional de Eleições.

Não se pretende com isto dissolver o carácter eminentemente nacional duma campanha para as eleições para a Assembleia da República.

De maneira alguma se pode nem deve falsear o sentido do debate político prévio a umas eleições dessa natureza que é evidentemente nacional, mas julgo que os Partidos políticos que concorrem na nossa Região, para além de seleccionarem dos programas elaborados a nível nacional, aqueles que melhor elucidem os grandes temas em debate nas eleições, têm também o direito de apresentar os seus pontos de vista sobre as questões de incidência regional que se desenham em cada uma das campanhas eleitorais e, concretamente, nas eleições para a Assembleia da República.

Têm de apresentar os seus próprios candidatos, sendo possível, aos mesmos, dizer qual a intenção que os move ao candidatarem-se à Assembleia da República.

É dentro desses objectivos que se estrutura a Ante-Proposta que o Governo Regional trouxe à consideração da Assembleia, e espero que, sobre ela, será possível obter uma decisão com toda a brevidade que as circunstâncias impõem.

Se não conseguir chegar com muita rapidez à Assembleia da República, é evidente que já nem sequer será possível fazê-la apreciar antes da dissolução, anunciada para os próximos dias.

Era apenas isto que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Presidente: Há agora lugar à apresentação de pedidos de esclarecimento, subsequentes à apresentação que acaba de ser feita pelo Sr. Presidente do Governo Regional.

Não havendo pedidos de esclarecimento, vamos dar lugar aos debates na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional, Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo:

Não vou repetir a argumentação que ontem tive a oportunidade de formular, de crítica relativa à iniciativa apresentada pelo Governo Regional no sentido de alterar a Lei Eleitoral para a Assembleia da República, na parte respeitante ao tempo de antena para propaganda eleitoral.

Uma vez que a questão em apreço foi agendada para a Sessão de hoje, apresentámos, na Mesa da Assembleia Regional, uma proposta de alteração que representa uma alternativa, na sequência da filosofia defendida ontem por nós, no sentido de defender um tempo complementar de emissão para as candidaturas regionais que sejam apresentadas por partidos ou coligações pelos círculos eleitorais das Regiões Autónomas.

Estamos convictos, depois dos esclarecimentos e da apresentação prestada, que as virtualidades do sistema que propomos são superiores e mais conducentes a uma informação geral necessária que permita ao cidadão eleitor aperceber-se das grandes questões nacionais e de, ao mesmo tempo, não perder de vista a relevância regional das candidaturas dos Partidos que se apresentam nos círculos das Regiões Autónomas.

Apresentamos assim uma proposta de alteração que, embora vindo a ser discutida na especialidade, por ser um

corpo único e pretender apresentar-se em alternativa ao corpo único da proposta do Governo, poderá perfeitamente ser debatida na generalidade.

Assim, estamos defendendo que seja mantido o tempo de antena nacional com a sua retransmissão directa para as Regiões Autónomas, tanto na Rádio como na Televisão, para que todo o cidadão português, resida onde residir, tenha o mesmo acesso à propaganda eleitoral dos Partidos que se propõem representar o Povo Português no órgão máximo da soberania popular que o regime democrático lhes faculta.

As virtualidades dessa liberdade de acesso e do direito à informação, mesmo em propaganda eleitoral, garantirão a todos o conhecimento dos compromissos daqueles que, no órgão máximo da soberania popular, irão resolver as grandes questões nacionais que, naturalmente, também terão incidências nas Regiões Autónomas.

Por isso mesmo é útil e importante que se confrontem, simultaneamente, as posições daqueles que, através dum concurso nacional ou regional, se irão juntar, eventualmente dentro do mesmo Grupo Parlamentar, para defender uma política essencialmente nacional porque a representatividade adquirida pelos candidatos, uma vez eleitos por um determinado Partido e integrados numa Assembleia da República, consubstanciar-se-á num mandato essencialmente nacional.

É por isso que temos que poder pôr à disposição de todos os eleitores o confronto, naturalmente democrático, das ideias que serão expandidas pelo Partido que tenha a expressão nacional e regional, manifestada pelos seus candidatos, para evitar graves deturpações à legitimidade da representação daqueles que, ao assumirem um compromisso eleitoral num determinado sentido, acabam por se integrar em grupos nacionais, esvaziando-se e assumindo uma posição contraditória para com as defendidas numa campanha de índole regional.

Isto aconteceu em 1979, na medida em que candidatos do PSD, que se candidataram, e repito essa parte que já hoje foi trazida a esta Câmara, contra a Aliança Democrática, acabaram por viabilizar o Governo da Aliança Democrática votando a favor do mesmo na Assembleia da República.

Ora, se os portugueses não tivessem tido acesso à propaganda eleitoral da AD, dificilmente conheceriam o seu projecto ou saberiam entender o resultado desses compromissos, depois não assumidos.

Portanto, é importante que se conceda, com os riscos que a democracia comporta, a todos os portugueses o direito a poderem discernir, pelos seus próprios meios, sem dirigismos, com o máximo de liberdade e de informação, sobre a escolha dos seus próprios destinos.

Eu penso que o Povo Português já entende o que é a AD, uma coligação e um Partido a concorrer isolado a uma eleição.

Eu penso que o Povo Português, quando tem um boletim de voto na sua frente e não encontra lá o seu Partido, caso este não concorra autonomamente, sabe porque coligação é que ele concorre e onde votar.

Portanto, julgo que não existirá qualquer confusão para o caso dum determinado Partido se apresentar, à eleição nacional ou regional, por uma coligação ou, no caso inverso, isoladamente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Termino, dizendo que fizemos um esforço de melhorar a redacção do artigo 62.º, introduzindo precisões ao artigo 63.º da referida Lei Eleitoral, porquanto a redacção que está em vigor presta-se, de facto, a algumas confusões, pelo menos pela omissão evidente em relação a pormenores que decorrem da existência das Regiões Autónomas e da autonomia do Centro Regional da empresa pública que detém o monopólio estatal da Televisão.

Todavia, penso que essas precisões, de forma alguma, põem em causa o princípio universalista consagrado na lei em vigor e que, ao fazê-lo, pretendemos simplesmente melhorar e adequar um texto e não introduzir-lhe alterações substanciais.

Desta forma julgamos que, mesmo no caso de ser vencida a posição do Partido Socialista nesta Câmara, seria útil que fosse levada a informação da Assembleia da República, como foi feito por esta Câmara em outras situações de relevância, a posição do Partido Socialista para habilitar a mesma com mais informação sobre um debate que, a ser feito em tempo útil, deverá também merecer a reflexão cuidada de todos os Deputados nacionais que se debruçarem sobre esta matéria.

Faço, finalmente, um voto para que haja, de facto, o máximo de honestidade na formulação das razões reais que levam à apresentação desta proposta do Governo Regional.

Gostaríamos de evitar acreditar ou pensar que o propósito real da apresentação deste texto seria o de criar uma cortina sanitária por parte do proponente para que a imagem pública de alguns dirigentes seja protegida ou para evitar que haja influência negativa dum Partido nacional que, estando em crise, não deseja que os seus militantes na Região Autónoma dos Açores se apercebam da grave crise, especialmente de liderança, que atravessa a nível nacional.

Por isso, julgo que, para a informação total e real dos portugueses, não se devem procurar subterfúgios de qualquer ordem para impedir o conhecimento real das situações que devem ser plenamente acessíveis àqueles que, sem conhecerem todo o pormenor duma situação política, não poderão conscientemente exercer em liberdade o seu direito de voto.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Sr. Presidente:

Eu pedi a palavra para fazer um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Martins Goulart. Porém, aproveitaria para lhe prestar um esclarecimento.

O esclarecimento que tenho que lhe prestar é no sentido de lhe dizer que não me consta, e tenho razões para saber o que se passou na altura porque eu próprio encabeci a lista do Partido Social Democrata às eleições para a Assembleia da República em 1979, que os candidatos do PSD, na Região Autónoma dos Açores, se tenham apresentado ao eleitorado contra a Aliança Democrática.

Dissemos sempre com clareza que concorriamos em separado. A decisão do Partido tinha sido procurar esta coligação e também não seria elegante da nossa parte, apesar das posições que tomámos ao longo destes anos, numa altu-

ra em que a Aliança Democrática está em desagregação, negar, e não o faremos, que foi devido à liderança do Partido Social Democrata, na coligação maioritária, que até agora tem detido o poder, que foi possível obter, entre outras, diversas vantagens importantes para os Açores, a aprovação do Estatuto da nossa Região e a Revisão Constitucional nos termos que vieram a ser obtidos em 1982.

Os dois pedidos de esclarecimento que quero fazer ao Sr. Deputado Martins Goulart são os seguintes:

Está o Sr. Deputado Martins Goulart consciente ou não que todos os Partidos com representação parlamentar, que são fundamentalmente os mesmos desde a Assembleia Constituinte, descontadas as coligações que bem sabemos em que termos são feitas, têm sempre concorrido às eleições na nossa Região, estando garantido portanto o acesso dos mesmos ao contacto pleno com o eleitorado dos Açores, durante a campanha eleitoral, através da Rádio e da Televisão?

Por outro lado refere-se a cortinas sanitárias e gostaria de lhe perguntar se não acha que, ao lançar dúvidas sobre uma hipotética intenção de se salvaguardar a imagem nacional de algum Partido, em fase de crises porventura existentes, com as medidas agora propostas, a falta destas medidas e portanto a sujeição do eleitorado apenas à propaganda feita a nível nacional, não seria também uma boa cortina sanitária para que alguns Partidos não deixassem transparecer para o eleitorado as crises que, porventura, os dilaceram no plano regional?

Presidente: O Sr. Deputado Martins Goulart tem a palavra para responder aos pedidos de esclarecimento.

Deputado Martins Goulart (PS): É sempre com muito gosto que respondo aos pedidos de esclarecimento do Sr. Presidente do Governo Regional e folgo muito em saber que o PSD nos Açores assumiu um compromisso de defesa da Aliança Democrática e da sua viabilização no nosso País, sendo conseqüentemente co-responsável com a desgovernação e crise que vivemos neste momento.

Infelizmente, não teríamos suposto essa situação se ontem não nos tivesse sido, dum forma simbólica, manifesta a aquiescência quanto à nossa própria argumentação, ou seja, partindo, nós, do pressuposto de que o PSD se tinha candidatado contra o projecto da Aliança Democrática, houve da bancada do PSD uns acenos aquiescentes à nossa interpretação. Porém, hoje o Sr. Presidente do Governo Regional diz-nos o contrário. Isto é, que o PSD nunca se propôs candidatar, à Assembleia da República na Região, contra o projecto da Aliança Democrática.

Desse confronto e dessa contradição, haverá naturalmente muito a esclarecer.

Deveria também me referir ao comentário que fez quanto à passagem do Estatuto e da eventual virtualidade do PSD ter apoiado a Aliança Democrática e devo recordar o Sr. Presidente do Governo Regional que, como bem sabe, essa passagem e aprovação do Estatuto em vigor também se deve ao Partido Socialista e, em grande medida, ao esforço que os Deputados socialistas regionais terão decerto feito para que, na Assembleia da República, todo o Grupo Parlamentar do Partido Socialista votasse, contribuindo para a unanimidade conseguida na Assembleia da República.

Quanto às perguntas rigidamente formuladas, devo-lhe

dizer que não me parece ter sido correcta a base da sua pergunta em relação à existência sistemática dos mesmos Partidos na propaganda nacional e regional que se tenham feito representar na Assembleia da República.

Ainda ontem foi aqui referido pelo meu colega de bancada, Dionísio Sousa, que o PPM, a ASDI e a UEDS, que têm neste momento representação parlamentar na Assembleia da República, não fizeram qualquer propaganda eleitoral nas Regiões Autónomas e, se não houvesse o tempo de antena nacional, dificilmente o eleitorado açoriano teria, neste momento, conhecimento quer dos dirigentes quer das plataformas políticas dos mesmos.

A existência das cortinas sanitárias, Sr. Presidente, poderá, de facto, estar na base da apresentação da sua proposta. Não digo que esteja mas leva-nos a supôr que isso possa também ser uma motivação freudiana para que esta pressa perante a existência de eleições a curto prazo esteja e seja, de facto, real nela.

Falando, obviamente, em nome pessoal, devo dizer que o Partido Socialista na Região resolveu sempre os seus problemas internos, dentro do Partido. Nunca colocará cortinas sanitárias. Resolvê-los-á democraticamente, são transparentes, são tornados públicos na sua expressão possível e, quando as situações forem resolvidas, todos os açorianos, também publicamente, conhecerão a sua resolução.

Presidente: O Sr. Deputado Carlos César também tinha pedido a palavra para?

Deputado Carlos César (PS): Para um esclarecimento não solicitado mas sim suscitado pelo intervenção do Sr. Presidente do Governo.

Presidente: Para prestar um esclarecimento, tem a palavra.

Deputado Carlos César (PS): O Sr. Presidente do Governo Regional insinuou com alguma subtilidade argumentativa a situação, que tem sido levada ao domínio público, de pretensa crise regional no interior do Partido Socialista.

Também, na minha qualidade de dirigente regional do PS, compete-me esclarecer nesta Câmara que o meu Partido tem um feliz hábito que talvez não seja comum ao seu, de discutir acesamente o acessório e preservar-se no essencial.

O que o Sr. Presidente do Governo, eventualmente, insinuou sobre a crise regional do Partido Socialista, segundo as suas palavras, não é verdade.

O nosso Partido rege-se essencialmente por uma coisa que um dos seus inspiradores muito bem definiu, ou seja, «o Partido Socialista é uma verdadeira avenida de discussão», como disse António Sérgio, «e não uma estrada de contracurvas em que as pessoas se acotovelam» como temos visto exemplificada no seu Partido, particularmente a nível nacional.

Aqui é um atalho onde as pessoas não chegam a discutir e estão presos à supramacia ou à pretensa supremacia da sua liderança.

Para que fique ciente de que essas insinuações não são verdadeiras, devo-lhe dizer também que nunca, em face da actual situação que os órgãos da comunicação social e o PSD têm tratado à sua maneira, será colocada em causa, um princípio muito sagrado do Partido Socialista e dos seus militantes que vem aliás na tradição das suas origens e do mé-

todo como se processa a discussão interna, ou seja, a solidariedade, a fraternidade e a unidade que caracterizam a convivência entre socialistas.

Presidente: O Sr. Presidente do Governo Regional tem a palavra.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Sr. Presidente:

Não sei a que figura regimental é que hei-de recorrer para fazer um comentário a um esclarecimento que me foi dado sem que eu tivesse solicitado, mas, enfim, sirvo-me de qualquer uma que V. Exa. ache conveniente.

Presidente: Pode ser também para um esclarecimento.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Então muito bem, e talvez valha mais do que um esclarecimento, sendo um registo.

Eu, por mim, registo que o Partido Socialista, falando pela boca dum dos dirigentes regionais que invocou expressamente esta qualidade, considera uma questão puramente accidental e até acessória o pôr em causa a liderança do seu Grupo Parlamentar.

É uma questão que diz respeito ao Partido Socialista e quero, de resto, sublinhar que, ao contrário do que disse o Sr. Deputado Carlos César, o PSD não tem feito qualquer tratamento da crise — tendo-me limitado a perguntar, «como talvez existente», e o Sr. Deputado Carlos César é que veio confessá-la na Assembleia Regional — que porventura devaste, neste momento, o Partido Socialista.

O PSD não tem por costume meter-se nos problemas internos dos outros Partidos.

Existe um regulamento que distingue diversas vias de comunicação e devia, talvez, remeter o Sr. Deputado Carlos César para ele, no sentido de comprovar como é falsa a sua analogia quando pretende reduzir o Partido Social Democrata a um beco, o que constitui um qualificativo que talvez se adegue melhor ao Partido Socialista e portanto devolvo-o, aproveitando a oportunidade para o fazer também quanto ao «freudiano» que o Sr. Deputado Martins Goulart invocou há pouco, caso possua qualquer interesse especial nele.

Muito obrigado.

Presidente: Tanto o Sr. Deputado Fernando Faria como o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt pediram a palavra.

Se é para participar nos debates, uma vez que temos estado à volta dum incidente ainda relacionado com o diploma, é uma coisa, se ainda é para qualquer intervenção relacionada com o mesmo incidente, antes dele ser dado como encerrado, daria a prioridade ao Sr. Deputado que quer usar da palavra para o efeito.

O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt pretende participar no debate como tal ou ainda pretende algum pedido de esclarecimento relacionado com isto que se tem estado a dar até agora?

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): (Voz inaudível).

Presidente: Muito bem. Então tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Faria.

Deputado Fernando Faria (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Secretários Regionais:

Eu queria participar muito brevemente neste debate porque ontem, a propósito da votação da urgência desta Ante-Proposta de Lei, penso que os argumentos invocados com toda a seriedade, como estão sendo aqui hoje até à data, pelas bancadas e pelo Sr. Deputado do CDS, definiram já bastante quais as posições dos diferentes grupos e do Sr. Deputado que representa aqui o CDS. . . (posso?. . .) . . . o CDS.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Muito obrigado!
(Risos)

O Orador: Existem apenas duas ou três questões que me pareciam dever ser ressaltadas.

Quanto à urgência que é posta, não há dúvida nenhuma que teria sido melhor se a proposta pudesse ter vindo com tempo, baixasse a uma Comissão e fosse discutida. Nós próprios e alguns dos Srs. Deputados aqui presentes tivemos uma reunião, e grande parte dos argumentos aqui já expendidos, por uma ou outra bancada, já lá tinham sido tratados.

Claro que a pressa tem uma explicação, e o Governo não precisa que eu o defenda. Porém, todos sabemos que a mesma pressa se fundamenta no facto da Assembleia da República estar dissolvida.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): (Voz inaudível).

O Orador: Está, daqui a umas horas está dissolvida.

Portanto, se ela está dissolvida há pressa em tentar, adequar e penso que todos concordamos com isso. Os processos para lá chegarmos é que divergem. Porém, penso que ninguém contestou isto. Tanto é que fizeram uma proposta alternativa, ou seja, adequar uma lei que é de 79 à realidade autonómica regional que, até neste caso da comunicação social estatizada, sofreu entretanto profundas alterações com a criação dos Centros Regionais da RDP e RTP -Açores. Este é, portanto, um aspecto.

Outro aspecto levantado pelo Sr. Deputado Martins Goulart hoje, e já ontem bastante discutido aqui, tendo a pergunta partido aliás do Sr. Deputado Dionísio Sousa, prende-se com o saber a forma como certos Partidos se poderão fazer ouvir na Região.

Eu penso que é bastante fácil. Os candidatos para a Assembleia da República, pelo círculo eleitoral dos Açores, efectivos são 5 e o máximo de suplentes também são 5. Portanto, isto é uma questão que se prende com o estarem ou não interessados, os Partidos que referiu: o PPM, a UEDS e a ASDI, sei lá, até o PRP, as Brigadas Revolucionárias, qualquer coisa dessas pode concorrer aqui se apresentar candidatos que nem precisam de residir cá.

Suponho que foi em 79 ou 80 que houve uma situação em que o PRP concorreu nos Açores, tendo vindo alguém entregar, no Tribunal de Ponta Delgada, as listas. Depois desapareceu daqui, nunca mais voltando a aparecer, mas concorria e tinha tempo de antena.

Ora, acho que também, nesta situação, eles têm o direito que é consagrado na Ante-Proposta de Lei aqui.

Penso que o que deveríamos fazer era não perder de vista que isto não constitui qualquer cortina sanitária, uma vez que todos podem concorrer no círculo eleitoral dos Açores. Basta que para tanto tenham um mínimo de organização e de interesse. Isto parece-me um aspecto importante.

Outro aspecto a que o Sr. Presidente do Governo Regional já respondeu, prende-se com o não se pretender, de maneira nenhuma, com isto fazer desta proposta uma cortina sanitária contra qualquer Partido ou coligação que, eventualmente, não concorra aqui porque, se houve a AD, durou mais tempo do que a FRS. Não me vou meter por esses campos. Porém, também existiram problemas devido aos próprios emblemas da mesma, tendo o próprio Secretário Geral do Partido Socialista se insurgido contra isso, originando uma certa confusão no eleitorado.

Esse é, de facto, um aspecto acessório. O que queria registar é que, embora louvando o esforço feito neste curto espaço de tempo por todos os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista em proporem alterações aos artigos 62.º e 63.º da Lei n.º 14/79, pronunciar-nos-emos pela proposta do Governo. Contudo, se o Sr. Presidente me dá licença, pedia à Mesa que, consoante a votação aqui estabelecida, a proposta apresentada pelo Partido Socialista constituísse também um elemento a enviar à Assembleia da República.

Nós não estamos, de maneira nenhuma, a esconder qualquer coisa mas sim a procura daquilo que uns vêm ser a melhor forma ao contrário de outros. Porém, penso que não cometo sacrilégio algum em dizer que no essencial estamos de acordo. Os meios para o atingir é que divergem nalguns aspectos.

Era apenas isto, no sentido duma real participação no debate, deixando de parte o acessório em que, uns mais e outros menos, talvez agora uns têm o «mais» que outros já tiveram noutras alturas. Todos temos telhados de vidro neste aspecto de organização interna que, evidentemente, pelos canais próprios, cada um dentro do pluralismo que tem, vamos tentar resolver.

Isso, porém, também é acessório neste debate e pedia igualmente, se me é permitido, que discutíssemos o diploma em si porque senão não saímos daqui, se nos metemos por estes caminhos ou becos como há pouco foi referido.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, prescindindo da palavra.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos proceder à votação na generalidade.

Os Srs. Deputados que, na generalidade, concordam com a Ante-Proposta do Governo Regional, fazem o favor de se mantêr como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A Ante-Proposta de Lei, apresentada pelo Governo Regional, foi aprovada com 21 votos a favor do PSD e 9 votos do PS e 1 do CDS contra.

Presidente: Vamos passar à especificidade.

Existe uma proposta de alteração ao artigo 1.º, pelo que o mesmo vai ser discutido.

Vai ser lido o artigo 1.º

Secretário: Artigo 1.º

(Foi lido)

Presidente: A proposta de alteração a este artigo 1.º, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, diz o seguinte:

«Na Lei Eleitoral para a Assembleia da República, Lei n.º 14/79 de 16 de Maio, é alterado o seguinte:

Artigo 62.º

- 1 —
 2 —
 a) A Radiotelevisão Portuguesa, no seu 1.º programa, ligado aos Centros Regionais dos Açores e da Madeira:
 a) Os Centros Regionais dos Açores e da Madeira da Radiotelevisão Portuguesa, um período complementar de quinze minutos;
 b) A Radiodifusão Portuguesa, nos programas 1 e 3, em onda média e frequência modulada, ligada a todos os seus emissores regionais e Centros Regionais dos Açores e da Madeira — noventa minutos diários, dos quais sessenta minutos entre as 18 e 20 horas;
 c) Os emissores regionais e Centros Regionais dos Açores e da Madeira da Radiodifusão Portuguesa, bem como as estações privadas de âmbito regional e local — de trinta minutos diários;
 d)
 e)
 3 —

Artigo 63.º

1 — Os tempos de emissão reservados pela Radiotelevisão Portuguesa, pela Radiodifusão Portuguesa ligados a todos os seus emissores e Centros Regionais dos Açores e da Madeira e pelas estações de rádio privadas cujas emissões abrangem toda ou a maior parte do território nacional são atribuídos.

2 — Os tempos de emissão reservados pelos emissores e Centros Regionais da Radiotelevisão Portuguesa e pelas estações privadas de âmbito regional e local. ».

Está aberta a discussão sobre o artigo 1.º da proposta do Governo e esta proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O objectivo do artigo 1.º é bastante claro e o aditamento dum preceito novo permitirá, mesmo, autonomizar o tratamento destas questões de direito de antena, para efeitos de propaganda eleitoral nas Regiões Autónomas, baseado no princípio da igualdade de acesso por parte dos Partidos políticos e coligações que tenham apresentado candidatos nos círculos eleitorais correspondentes às Regiões Autónomas, e o tempo de duração afigura-se razoável, sendo de 30 minutos diários, durante todos os dias da campanha eleitoral, tanto na Rádio como na Televisão e quanto àquela, tanto na RDP como nas estações privadas com actividade nas Regiões Autónomas.

Julgo que esta solução é melhor do que a que decorre da proposta de emenda apresentada pelo Partido Socialista uma vez que esta nem sequer é muito clara porque a introdução dum alínea a') que fala dum período complementar

não joga com o disposto na alínea a) que se refere ao 1.º ^{apenas} programa da Radiotelevisão Portuguesa.

Há na Radiotelevisão Portuguesa o 2.º programa e ainda os programas específicos dos Centros Regionais da RTP e da RDP, e daquela nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Quanto à disposição relativa à Radiodifusão, julgo que poderá conduzir a um autêntico massacre do eleitorado, o mesmo valendo também para a Televisão se porventura não houvesse esta dificuldade de jogar os dois preceitos conforme mencionei, que se veria confrontado com este tempo adicional, para além do período reservado aos Partidos que concorrem no Continente e que acabam até por ser sempre muitos, já que existem vinte e tal Partidos constituídos em Portugal muitos dos quais ressurgem nessas alturas para irem falar para a Rádio e Televisão.

Portanto, como dizia, isso constituiria um autêntico massacre do eleitorado regional sem benefício na medida em que não haveria possibilidades, mesmo que esses Partidos, a maior parte dos quais são pequenos grupos que nunca obtiveram representação parlamentar, não apresentem candidaturas na nossa Região, não estando consequentemente sujeitos ao sufrágio dos nossos eleitores.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Apresentamos na especialidade, quanto ao artigo 62.º da Lei Eleitoral para a Assembleia da República, uma proposta de alteração que visa garantir a complementariedade da propaganda nacional, feita pelos Partidos concorrentes em todo o território nacional, com a dos Partidos que concorram pelos círculos das Regiões Autónomas, em tempo de antena para ser definido e distribuído nos Centros Regionais da Radiodifusão e da Radiotelevisão Portuguesa.

É evidente que a preocupação que assiste ao Partido Socialista já foi suficientemente explicada, nesta Câmara.

Os tempos que nós atribuímos são os mesmos que estão definidos para todo o território nacional, para a propaganda nacional, ou seja, 30 minutos na Televisão em dias úteis e domingos, sendo de 40 minutos para as emissões de sábado, acrescidos de 15 minutos para a apresentação do tempo de antena das candidaturas regionais.

Julgamos que 45 minutos nos dias úteis e domingos e mais 10 minutos aos sábados não irá representar qualquer massacre para o eleitorado.

A regra do regime democrático é a da alternância e da alternativa e estas nunca serão garantidas, impedindo-se o livre acesso à informação prestada por aqueles que ainda não detêm o poder ou ainda não estejam representados nos órgãos públicos que permitem aos cidadãos conhecer melhor as figuras e os programas daqueles que governam ou que, estando representados nos órgãos de governo, estejam em oposição.

É evidente que a preocupação que anima a representatividade ou a definição dum critério da mesma, em campanha eleitoral, não é a mesma que decorre da que foi adquirida através do resultado dum acto eleitoral.

A representatividade da candidatura depende da capacidade da apresentação de candidatos e não da situação existente, por parte daqueles que ainda detêm a representatividade pública em função de eleições anteriores.

Por isso não se poderá usar, à priori, qualquer critério fácil que evite ou seja impeditivo do acesso criterioso e justo de todos aqueles que se propõem defender os seus projectos políticos na defesa e para a consolidação do regime democrático.

Já não falaria de outro tipo de massacre que, eventualmente, possa existir diariamente em virtude do uso e abuso de órgãos de comunicação social estatizados que, estando à mercê do acesso fácil de uma ou poucas forças políticas, possam, de facto, massacrar o eleitorado, ou o cidadão eleitor, através do sistematizar da unicidade de informação que também pode contribuir para o aliamento dos cidadãos da participação do processo eleitoral.

Por isso acho salutar que, de vez em quando, se permita abrir o leque a todos os Partidos que, de acordo com critérios estabelecidos na lei em vigor, possam arejar, mesmo com as consequências naturais de quem possa comportar-se aceitando ou rejeitando essa nova possibilidade de contacto e mesmo aceitando os riscos que comportam a indignação ou a indiferença de quem não gostar de ter nas suas casas, em termos directos, a informação que é prestada por quem não seja da sua simpatia.

A democracia assenta também nessa facilidade de acesso e na possibilidade de todos, na medida do possível e sempre que esteja respeitado o carácter nacional dum acto eleitoral nacional, terem o acesso à informação máxima que permita a todos ter uma tomada de consciência e a expressão correcta da sua vontade política.

É nesta medida que nós pensamos que a atribuição dos tempos, tal como consta da nossa reformulação pretendida para o artigo 62.º, não representará, de forma alguma, um excessivo ocupar de tempos que provoque a desmobilização ou o enfatiamento dos telespectadores ou radiouvintes quando a campanha eleitoral fôr feita, através dos grandes órgãos de comunicação social, ou seja, da Rádio e Televisão.

Gostaria também de dizer que a introdução de alíneas e de precisões no texto referenciado ao que se encontra disposto na lei vigente não é, de forma alguma, confuso.

Se se ler a lei actualmente em vigor compreende-se perfeitamente qual a razão de ser do intercalar duma alínea e das precisões que são introduzidas.

Ao introduzir-se uma alínea a') que diz «os Centros Regionais dos Açores e da Madeira da Radiotelevisão Portuguesa, um período complementar de 15 minutos», ela não poderá ser naturalmente entendida por si só sem atender-se ao que se diz nos números 1 e 2 que não transcrevemos na íntegra.

Não faz sentido a leitura tal como está, nem o ler-se esta alínea, mesmo no contexto de todo o artigo, sem se ler o artigo 63.º, onde se distribuem os tempos reservados e se completa, naturalmente, o raciocínio e a intenção de quem propõe a alteração que consta da alternativa que estamos a defender.

Esta alínea destina-se a criar um período complementar

de 15 minutos para efeitos da apresentação das candidaturas dos Partidos ou coligações que se apresentem no espaço regional dos Açores e da Madeira, ou seja, nos respectivos círculos eleitorais que são as zonas abrangidas pelos centros emissores regionais da Radiodifusão e da Radiotelevisão e, utilizando a mesma solução legislativa da lei vigente, fizemos, coerentemente e no intercalar duma alínea, o preenchimento dum vazio cuja feitura julgamos útil nesta fase dum processo que, tendo naturalmente urgência, não se pode compadecer com a pressa que poderá resultar em não se respeitar o princípio da democracia e o direito, de todos os cidadãos, à liberdade de informação.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Faria.

Deputado Fernando Faria (PSD): Sr. Presidente. Srs. Deputados:

É para participar neste debate na especialidade, no sentido de afirmar que, em nosso entender, a Ante-Proposta de Lei apresentada pelo Governo e que, depois da votação na generalidade, também já é deste Grupo Parlamentar, não fere nem vai contra a democracia e a liberdade.

Ela não traz em si limitações de qualquer espécie. Não me queria repetir; porém, parece-me que o essencial numa campanha eleitoral, como aliás já ontem foi referido pelo meu colega de bancada Melo Alves, é esclarecer o eleitor que vota e aqui, nos Açores, votam, pelo círculo respectivo, os açorianos.

Portanto, se todos os Partidos existentes, ou legalizados a nível nacional, concorrem no círculo eleitoral dos Açores, têm, por esta Ante-Proposta de Lei aqui presente, todo o direito ao tempo de antena que é consagrado igualmente para todos.

Mais: isto pretende ser uma adequação à realidade autonómica e geográfica dos Açores.

Portanto, se os Partidos concorrem pelo círculo eleitoral dos Açores, podem até não apresentar sequer os seus candidatos por esse círculo eleitoral. Há «video tapes» que poderão mandar vir de Lisboa, no caso da Televisão, preenchendo os seus tempos de antena com a gravação daquilo que foi transmitido no programa 1 da Radiotelevisão Portuguesa.

Portanto, não vejo que haja qualquer cerceamento à democracia e à liberdade mas sim uma adequação duma lei que não previu a existência das Regiões Autónomas e de órgãos autonómicos no campo da informação estatizada.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Votamos em primeiro lugar a proposta dos Srs. Deputados do Partido Socialista, que visa alterar o artigo 1.º da Ante-Proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta do Partido Socialista foi rejeitada com 19 votos contra do PSD e 9 do PS e 1 do CDS a favor.

Presidente: Vamos agora votar o texto do artigo P. se-

gundo o Governo.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 1.º, segundo o texto do Governo, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: O texto, segundo a proposta do Governo, foi aprovado com 19 votos do PSD a favor e 9 do PS e 1 do CDS contra.

Presidente: Vai ser lido o artigo 2.º

Secretário: Artigo 2.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas relativas a este artigo, de modo que vamos passar a votá-lo imediatamente.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm fazem o favor de se sentar.

Secretário: O texto para o artigo 2.º, segundo a proposta do Governo, foi aprovado com 19 votos do PSD a favor, 9 abstenções do PS e 1 voto contra do CDS.

Presidente: Srs. Deputados, está votada a Ante-Proposta do Governo Regional.

Vamos agora, pela primeira vez, fazer funcionar um mecanismo constitucional que ainda não tínhamos tido oportunidade de accionar.

O artigo 173.º, n.º 2, da Constituição, confere às Assembleias a faculdade de tomarem a iniciativa de pedir a declaração de urgência no processamento de qualquer proposta de lei da sua iniciativa.

Consequentemente é necessário que esta Assembleia se pronuncie neste sentido.

Assim sendo, a Mesa põe à consideração da Assembleia uma proposta no sentido de que esta Ante-Proposta de Lei, que acabamos de votar, seja presente à Assembleia da República com pedido de urgência e com dispensa de exame em Comissões, nos termos do artigo 173.º, n.º 2, da Constituição.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta da Mesa foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser dado imediato expediente ao que ficou decidido e será levado ao conhecimento da Assembleia da República, conforme aqui foi sugerido, o ponto de vista do Partido Socialista, expresso na sua proposta de alteração que não fez vencimento.

Antes de passar ao ponto seguinte — e porque se trata dum documento que chegou um pouco tarde mas que possivelmente já não haverá oportunidade, em outro dia, pelo menos não duma maneira segura, de ser levado ao conhecimento dos Srs. Deputados — comunico que foi apresentada aqui uma ante-proposta de alteração ao Decreto-Lei n.º 360/80, assinada, segundo penso, por todos os Deputados do Partido Socialista aqui presentes, sobre «Isenção de Contribuição Predial para Sinistrados da Região Autónoma dos Açores afectados pelo Sismo de 1 de Janeiro de 1980».

Esta ante-proposta foi recebida e é distribuída, para parecer, à Comissão de Organização e Legislação.

Provavelmente, no caso de vir a ser aprovada nesta Assembleia, já será para ser apresentada à próxima Assembleia da República, uma vez que para esta não creio que já valha a pena porque entretanto ela é dissolvida e todas as iniciativas que lá tenham sido apresentadas caducarão.

Vamos retomar agora, Srs. Deputados, os nossos trabalhos que ontem havíamos interrompido no exame, na especialidade, do «Regime Jurídico das Habitações destinadas ao alojamento dos Sinistrados da Crise Sísmica de 1980».

Tínhamos ficado no artigo 11.º que já tinha sido votado.

Vamos passar ao artigo 12.º que vai ser lido.

Secretário: Artigo 12.º

(Foi lido)

Presidente: Quanto ao artigo 12.º, o Grupo Parlamentar do PSD propõe duas alterações.

Uma para o n.º 2 que diz assim:

«A compensação a que se refere este artigo assumirá a forma de renda técnica ou de renda social *de acordo com o estabelecido pelo Governo Regional*».

Portanto, desaparece a referência à Portaria da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Outra para o n.º 3 que diz o seguinte:

«Na situação prevista no artigo 7.º, será sempre fixada. . .».

Deputado Joaquim Ponte (PSD): A nossa proposta de alteração para o n.º 3 referia-se ao artigo 7.º que anteriormente eliminámos.

Presidente: Compreendo isso muito bem. Porém, isso é uma coisa e outra coisa é que o texto do n.º 3 corresponde ao que na proposta do Governo estava com o n.º 4.

Portanto, o que há é uma eliminação do n.º 3 e agora também do n.º 4 da proposta do Governo.

Penso que estamos entendidos. Está aberta a discussão sobre o artigo 12.º da proposta do Governo e estas três propostas, uma de alteração e duas de eliminação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava apenas solicitar que, por parte da bancada do PSD, alguém me esclarecesse sobre o que se entende, efectivamente, com essa alteração ao n.º 2, suprimindo-se a aplicação da Portaria n.º 61/80 e substituindo-a com «. . .de acordo com o estabelecido pelo Governo Regional».

Gostava que me definissem esse «. . .estabelecido. . .» no sentido de saber se entender-se-á «regulamentado» ou outra coisa qualquer como «estabelecido caso a caso sem qualquer regulamentação prévia».

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Ponte.

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A nossa proposta de alteração visa, sobretudo, substituir a referência que aqui se faz à Portaria 61/80, na medida em que esta poderá vir a ser alterada e nessa altura obrigaria também a uma alteração do diploma em apreciação.

É evidente que com o «. . .estabelecido. . .» queremos

dizer «consoante a regulamentação do Governo Regional» que, portanto, é, neste momento, a Portaria 61/80, sem ser, porém, estabelecido caso a caso mas sim consoante o que estiver fixado.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Votamos em primeiro lugar a eliminação dos números 3 e 4.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A eliminação dos números 3 e 4 do artigo 12º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos agora votar o n.º 1 do artigo 13º, segundo a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O n.º 1 do artigo 12º, segundo a proposta do Governo, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos votar finalmente o n.º 2, segundo a proposta de alteração do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O n.º 2, segundo a proposta do PSD foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 13º

Secretário: Artigo 13º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD apresenta aqui uma proposta de alteração, relativa aos números 1 e 2, mas, tanto quanto eu entendo, o que é realmente é uma simples proposta de aditamento dum n.º 2, visto que o que está aqui para o n.º 1 parece-me ser exactamente o mesmo que já se encontrava cá no corpo do artigo. Não é verdade, Sr. Deputado Pacheco de Almeida? Penso que sim.

Portanto, o que temos é uma proposta de aditamento de um n.º 2, que vou ler:

«Em caso de mora é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 1 041º do Código Civil».

Posso esclarecer porque tenho esse texto de cor. É o que permite uma tolerância de 8 dias no pagamento das rendas, sem que isso desencadeie sanções rescisórias da situação contratual.

Em qualquer caso, está aberta a discussão sobre o artigo 13º e esta proposta de aditamento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava apenas perguntar se existe algum inconveniente em pôr, explicitamente, o conteúdo do artigo, em vez da referência ao mesmo, porque, como está, fica vedado aos não técnicos o seu conhecimento.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Não vemos inconveniente, caso o Sr. Presidente puder ditar o teor do artigo que permite tomar clara a interpretação do que se disse aqui, uma vez que constitui um aditamento duma precisão.

Presidente: Não tenho o texto de cor. Todavia, com o

Código Civil aí à mão, nós podemos ver o que é que se pode fazer.

A verdade é que não pode ser «ipsis verbis» o que diz o artigo porque este prevê outras situações, incluindo as de indemnização e tudo o mais. Porém, penso que não será impossível arranjar-se uma redacção que torne isto mais explícito.

Bem, duma forma um pouco informal e com a colaboração, aqui, do Sr. Deputado Carlos Mendonça, arranjou-se um texto que, em substituição do que aqui está, diria o seguinte:

«A mora no pagamento referido no número anterior não conduzirá a quaisquer sanções se terminar no prazo de 8 dias a contar do seu começo».

Foi esta a adaptação que se fez do n.º 2 do artigo 1 041º do Código Civil, procurando manter, enfim, aquele privilégio que corresponde, realmente, aos 8 dias que se dá, de uma maneira geral, aos inquilinos e assim já fica explícito.

É claro que se poderá dizer que o inquilino não sabe o significado da palavra «mora», mas enfim, isso teria que ser o «atraso». Porém, é o termo consagrado.

Então, se os Srs. Deputados concordam, fica sendo este o texto proposto para o n.º 2, a aditar.

Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Votaremos em primeiro lugar o artigo, tal como vem no texto do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do artigo 13º, segundo a proposta do Governo, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora vamos votar esta proposta de aditamento, que acaba de ser lida.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto da proposta de aditamento para o n.º 2 do artigo 13º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 14º

Secretário: Artigo 14º

(Foi lido)

Presidente: Não há nenhuma proposta relativa a este artigo 14º. Vamos, pois, passar a votá-lo imediatamente.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do artigo 14º, segundo a proposta do Governo, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 15º

Secretário: Artigo 15º

(Foi lido)

Presidente: Relativamente ao artigo 15º, o Grupo Parlamentar do PSD propõe uma alteração que é semelhante às anteriores, no sentido de substituir «coordenador» por «responsável pelo serviço», mantendo-se, de resto, a substância do artigo.

Seja como fôr, está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava que me esclarecessem quanto a uma aparente

contradição que existe neste artigo, pelo menos pela leitura que faço dele, porque se fala, no seu início, numa situação de manifesta insuficiência económica à qual me parece que deveria corresponder a necessária e inevitável alteração da compensação. Contudo, não é isso que está, efectivamente, estabelecido. Pelo menos quanto ao que está escrito.

Portanto, numa situação de manifesta insuficiência económica, por motivos aí referidos, diz-se que o Serviço pode fixar. Ora, parece-nos haver uma discrepância aí, é que, por parte do serviço gestor, deveria corresponder a obrigação de rever necessariamente esta renda uma vez que se parte do pressuposto de insuficiência económica, devendo tirar-se daí a consequência inevitável ou seja, a alteração ou supressão da compensação como se refere na parte final do mesmo artigo.

Portanto, é uma questão de palavras que, contudo, creio que altera substancialmente o conteúdo do artigo.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Ponte.

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós concordamos, de facto, com a observação feita pelo Sr. Deputado Dionísio Sousa e propunhamos que onde aparece «. . . Serviço pode fixar. . . » passe a ser «. . . deve fixar. . . ».

Suponho que assim já se alteraria o sentido, satisfazendo a questão posta pelo Sr. Deputado.

Presidente: Portanto a proposta de alteração limita-se ao «. . . responsável. . . » e «. . . deve. . . »; porém talvez «: . . deve fixar, conforme os casos, uma compensação inferior ou então suspender. . . », aqui é que se deve deixar um certo critério de latitude.

Continua a discussão.

Antes de votarmos, vou ler o artigo tal como ficará, de acordo com estas modificações introduzidas na proposta de alteração:

«Em caso de manifesta insuficiência económica do agregado familiar sinistrado, nomeadamente em consequência de falecimento, doença, invalidez, desemprego ou prisão, o responsável pelo Serviço deve, fixar, conforme os casos, uma compensação inferior à importância que seria devida nos termos do artigo 12.º, ou suspender a obrigação do pagamento da mesma».

Portanto, é este texto que nós vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do artigo 15.º, segundo a proposta de alteração, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 16.º

Secretário: Artigo 16.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD apresenta um texto, diferente para este artigo 16.º, nos seguintes termos:

«Para efeitos do ajustamento da renda social, os utentes das habitações entregarão anualmente, durante o mês de Janeiro, ao Serviço gestor das habitações, declarações de rendimentos e comprovarão a composição do respectivo agregado familiar, sob pena de, não o fazendo, o rendimento do ano anterior ser considerado com um acréscimo de

25%, salvo prova em contrário, tanto promovida pelo interessado como pelo Serviço».

Esta é que é a parte nova.

Está aberta a discussão sobre o artigo 16.º e esta proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava apenas formular algumas observações em relação a este artigo.

Queria, em primeiro lugar, chamar a atenção para o facto de haver um deslize de terminologia, aliás como já havia acontecido no artigo 14.º, uma vez que se volta a falar em «renda». Ora isto não nos causa qualquer problema. Porém, temos verificado a existência da preocupação de evitar a designação de «renda» em todo o texto.

Portanto, fica apenas o alerta no caso dessa designação causar qualquer problema a alguém.

Em segundo lugar, na alteração proposta pelo PSD, refere-se a alteração duma percentagem que, tratando-se duma penalização, era de 30% no texto inicial, passando a ser de 25% segundo a mesma proposta e que reproduz aquilo que constaria da Portaria 61/80.

Não sei se, uma vez que no artigo 12.º, se não me engano, em relação ao cálculo da renda se eliminou a referência à Portaria, não seria de fazer neste artigo também algo de semelhante como consequência da mesma alteração que, nessa regulamentação para habitações sociais, pode ser alterada, implicando o mesmo aqui.

Queria também chamar a atenção para uma outra situação que não estava prevista na Portaria 61/80, quanto à declaração anual dos rendimentos.

Na Portaria 61/80 previa-se apenas que essa declaração se fizesse anualmente. Partindo desse pressuposto, de que seria feita anualmente mas no período mais oportuno que, suponho eu, até pode variar segundo as circunstâncias do próprio inquilino, fixa-se aqui taxativamente o mês de Janeiro, comportando inconvenientes graves em muitos casos, o que suponho que desfavorece, possivelmente, o inquilino e talvez até complique desnecessariamente o próprio Serviço.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Ponte.

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em relação ao caso que é apontado pelo Sr. Deputado Dionísio Sousa, no que se refere à renda, trata-se dum por menor de índole mais técnica, de modo que o deixaria para outras pessoas.

Quanto à entrega anual desta declaração, concordamos igualmente com o retirar-se daqui o «. . . durante o mês de Janeiro. . . », passando para uma periodicidade anual, tal como estava prevista.

Creio que o problema poderá ficar resolvido com o retirar-se desta expressão.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava dar apenas uma sugestão que viria de encontro àquilo que o Deputado Dionísio Sousa deixou aqui reflectido, e penso que muito bem, no sentido de ficar «para efeitos do ajustamento da compensação. . .». Deste modo chamar-lhe-íamos uma coisa que já vem referido em artigos anteriores.

Portanto, em vez de «. . . renda social. . .» ficaria «. . . compensação. . .» e isto por analogia com o tratamento que esta questão tem em artigos anteriores.

Presidente: Portanto, entendo que os Srs. Deputados introduziriam as seguintes alterações, na sua proposta:

«Para efeitos do ajustamento da compensação, os utentes das habitações entregarão anualmente, no Serviço gestor das habitações. . .».

Portanto, suprime-se «durante o mês de Janeiro» e substitui-se «renda social» por «compensação».

O que acontece é que fica-se depois sem saber quando é que se entrega.

Será, anualmente, relativamente a cada um dos contratos?

Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): É só para dizer que penso que tanto esta questão como outras que já fomos deixando constituirão matéria de regulamentação específica pela parte do Governo.

Presidente: Portanto, o artigo 16.º fica sendo do seguinte teor:

«Para efeitos do ajustamento da compensação. . .».

Depois, vem tudo o que está no artigo do texto do Governo, salvo, evidentemente, a diferença dos 25% e elimina-se «durante o mês de Janeiro».

Continua a discussão.

Não há mais intenções, vamos votar o texto do artigo 16.º, conforme a proposta de alteração, incluindo as modificações que lhe foram introduzidas e lidas agora.

Os Srs. Deputados que concórdam com este texto para o artigo 16.º fazem o favor dese manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração ao artigo 16.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 17.º

Secretário: Artigo 17.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe a eliminação deste artigo.

Na alínea i) existe ^{uma} concordância que não está certa, ou seja, «devolver a habitação no estado em que a receberam...» visto que o sujeito de tudo isto são os sinistrados.

Está aberta a discussão sobre este artigo e esta proposta de eliminação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É em relação a este decálogo ou catálogo de obrigações que está, efectivamente, um dos pontos de discórdia e de clivagem quanto a esta Proposta de Decreto Regional.

Quer no seu conteúdo, quer na sua leitura imediata, isto é a institucionalização ou legalização do «guetto», onde existem todas as obrigações, nenhum direito e aquelas têm, como consequência do seu incumprimento, a cessação do

direito à utilização.

Além disso, consideradas no seu contexto, as disposições constituem, efectivamente, o tal catálogo de obrigações realmente intoleráveis cada uma das quais, até isoladamente, atira para níveis de perfeccionismo, real e humanamente, impraticáveis.

A título de exemplo, posso começar pela alínea a) que é a primeira:

— «a) Manter a habitação no melhor estado de asseio...».

Ninguém é obrigado ao «melhor» a não ser os sinistrados do Bailão, de S. João de Deus e da Terra Chã.

— «b) Tomar ou suscitar medidas de higiene e segurança. . .».

Que «medidas de segurança»? Serão «medidas de segurança» anti-sísmica, anti-incêndios, contra ventos e tempestades?

— «c) Efectuar a reparação das deteriorações decorrentes da utilização da habitação, nomeadamente...».

Nomeadamente! . . . Portanto, para além do que aqui está, é possível acrescentar mais ainda, embora seja difícil imaginar o quê. Eu tentei imaginar o que é que se podia acrescentar a «consertos de vidros, fechaduras, instalações eléctricas, canalizações, telhados, portas, janelas e esgotos, ^{custeando os respectivos encargos} e só me lembrei de acrescentar arruamentos, paredes, alçerces e acessos, não conseguindo encontrar, efectivamente, mais nada.

Na realidade, encontramos-nos perante uma disposição em que, quem não é dono de nada é responsável por tudo.

— «d) Não ceder total ou parcialmente a habitação, por qualquer título, nem albergar de modo permanente pessoas estranhas ao respectivo agregado familiar;».

É caso para os sinistrados dizerem:

Que eles se procurem defender dos seus amigos, que dos seus inimigos a lei já os defende.

— «e) Não manter na habitação e seus anexos quaisquer animais susceptíveis de incomodar os vizinhos;».

Esta disposição dá aos utentes das habitações todos os direitos como vizinho, possivelmente para compensar o facto de não lhes dar nenhuma direito como inquilino.

— «f) Não provocar conflitos ou más relações de vizinhança;».

É o Eden! É o paraíso à força antes da serpente e da maçã!

— «g) Não fazer quaisquer obras ou alterações interiores ou exteriores, de estrutura ou cor, incluindo os respectivos anexos;».

É evidente que aqui o rigor até não é muito grande. Podia-se acrescentar: *Não pisar a relva, não pregar o prego, não bater com a porta e não cobiçar a casa do próximo.*

— «h) Não utilizar a habitação para fins diferentes daqueles a que se destina, nomeadamente para a prática de actos contrários à ordem pública. . .».

Recordo que ontem o Sr. Secretário Regional das Finanças referia que, neste documento, se acolhiam disposições que já tinham velha tradição em Portugal, algumas delas vinham de antes do 25 de Abril e está, efectivamente, aqui o dedo anterior ao 25 de Abril.

Na realidade, podemos até pensar que a situação não é

muito exigente uma vez que, para além da prática de actos contrários à ordem pública, apenas se impede o fazer quando se podia impedir o pensar, o dizer ou a teoria, mas ainda há alguma coisa que não fica regulamentada.

Para além dos atentados à ordem pública, podiam ser, efectivamente, regulamentados os atentados à ordem familiar, à ordem conjugal, à ordem paternal, à ordem filial e por aí fora.

— «i) Devolver a habitação no estado em que a receberam logo que deixe de subsistir as razões pelas quais a mesma lhe foi atribuída.»

Com essa disposição, eu suponho que se está a assumir uma obrigação muito grave que é a de dar ao sinistrado uma casa imperecível, incombustível, indeteriorável, indestrutível à prova de fogo, do ar e da água, etc., que, enquanto tudo à volta dela muda, até o inquilino e o agregado familiar, se mantenha no estado em que a recebeu.

É bom não esquecer que o desrespeito por qualquer uma destas disposições pode levar, segundo disposição que se encontra mais adiante, à cessação do direito à utilização.

Suponho que é difícil encontrar meios termos entre o que aqui está e o que nós propomos:

O que aqui está é na realidade tão aberrante que desistimos de lhe encontrar qualquer alternativa e não ser a sua supressão pura e simples.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Faria.

Deputado Fernando Faria (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Sr. Deputado Dionísio Sousa disse, com o ar humorístico e sarcástico que lhe é habitual, mas dizendo e analisando muito bem, na sua óptica, aquilo que chamou de grande fosso ou clivagem, que tudo se impunha e nada se dava.

Parece-me que há aí um exagero bastante grande uma vez que para todas as casas de renda económica existem normas, de acordo aliás com o que temos, até na nossa vida aqui dentro, na forma dum regimento.

Portanto, isto existe apenas para as pessoas que extravazem das relações normais de utilização daquilo que é a sua habitação e, se me permitem a expressão, para aqueles que, em vez de terem um conceito de liberdade, têm um conceito de libertinagem.

O Sr. Deputado foi por aí adiante, tendo, ao que suponho, parado na harmonia conjugal ou outra qualquer que não se proibia. Porém, é de facto norma corrente, o estabelecerem-se regras, não só para as casas de renda económica mas até para qualquer habitação onde o inquilino está sujeito a elas.

Por exemplo nas alíneas h) e i), os casos de excepção que mencionou também estão ressalvados na Lei e evidentemente que o direito existe na Justiça para se cumprir mas dentro das possibilidades e realidades concretas.

Portanto, penso que o que aqui está, que não é um decálogo mas sim um elenco porque comporta mais qualquer coisa, destina-se a salvaguardar um património, que custou bastante à Região, é não só, de alguns utentes que possam não fazer um uso minimamente correcto e capaz do mesmo. Aliás, não conheço em pormenor o que se passa agora

com esta situação na Ilha Terceira em concreto, não esquecendo S. Jorge embora seja diferente nem valendo a pena talvez referir a Graciosa, mas conheço casos de bairros sociais onde, se não houver até um auxílio exterior, a promiscuidade é total e talvez o Sr. Deputado também os conheça.

O Sr. Deputado vê isto numa forma perfeitamente contrária àquela que aqui está. É um direito pleno que lhe cabe. Porém, também nós temos o direito pleno de entendermos isto na acepção do que acabei de referir.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejaria apenas prestar um esclarecimento complementar na sequência daquilo que afirmou o Sr. Deputado Fernando Faria.

Tudo o que disse foi refutado no pressuposto de que não aceitaria este conjunto de normas, qualquer uma das quais, segundo também repisei, pode levar à perda do direito de habitação, o que reforça ainda mais as mesmas, quer no seu conjunto quer nas suas consequências.

Não rejeito, porém, a necessidade de todas e quaisquer normas. Só que creio que o elencar e conjugar dessas dá o cariz dum situação em que o controlo e o pisar o risco têm que ser uma preocupação permanente, com a agravante de serem exigidas a pessoas que convivem, lado a lado, com outras que não estão tão dispensadas, apenas pela sua situação de proprietários, de qualquer delas, uma vez que suponho, que basta terem adquirido essas casas para ficarem dispensados dessas obrigações, porque, se não é assim, será ainda mais grave.

Além disso, nesses casos, tenho sempre um certo receio, porque estamos a legislar para situações de excepção. É evidente que, excepcionalmente, existe o indivíduo que, em 8 dias, consegue destruir uma casa que foi construída para durar 50 anos. Porém, eu pergunto se são excepções deste género que justificam uma lei e um regulamento tipo policial.

Essas medidas serão necessárias para as excepções que existam. Porém, o perigo de estarem aqui compendiadas reside no serem utilizadas contra as pessoas que efectivamente as dispensariam.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu concebo que um bairro de casas económicas seja construído para gente que carece de habitação. Porém, isso não pressupõe falta de responsabilidade por parte de quem as ocupe.

Desde uma renda compatível com as disponibilidades de cada um até obrigações de manutenção do património que pertence ao titular do bairro, que neste momento não é ainda quem o ocupa mas sim a Região, parece aceitável.

Concordo que não se desça para o 8 mas também não se deverá subir para 80, devendo sim haver um equilíbrio nesta questão, exigindo-se e definindo-se obrigações.

Há, porém, algumas que estão aqui decalogadas que são manifestamente, umas impossíveis de controlar e outras lesivas de qualquer inquilino sujeito a estas condições.

Lembro o caso da alínea c), talvez devido à pouca clareza com que se diz que é da obrigação do inquilino a conservação dos telhados, constituindo um exemplo onde muitos outros poderiam ser citados, até o dos próprios esgotos.

Existem aqui muitos problemas que têm que ser resolvidos entre quem é dono e quem é inquilino, e isto também constitui um caso de inquilinato.

Ora, eu creio que essa matéria já está regulamentada e, se não está, deveria caber ao Governo, quanto a este caso, sem que nos tivéssemos que debruçar sobre ele definindo estes 10 ou 12 parâmetros, muitos dos quais são irrealizáveis, enquanto outros, ultrapassando a qualidade de quem vai utilizar a casa, põem até em perigo, à luz do artigo 18.º, como referiu o Deputado Dionísio Sousa, a segurança e garantia que está preconizada no espírito deste documento.

Neste momento, à falta de melhor, votarei a favor da eliminação do artigo 17.º uma vez que não o poderei aceitar caso continue assim.

Se houver modificação que atenua a questão, naturalmente que também estou aberto a subscrevê-la.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É sempre muito simpático aos Partidos da oposição aparecerem na atitude de quem está disposto a dar tudo mas quem tem responsabilidades de governo não pode cair nesta fictícia generosidade nem se deixar embalar pelo exercício do raciocínio do humor negro em roda livre, no qual, uma vez mais, o Sr. Deputado Dionísio Sousa mostrou o seu virtuosismo.

É indispensável haver um certo número de regras que evidentemente não atingem as pessoas que não se colocam nas situações tipificadas nas diversas alíneas deste artigo 17.º.

A experiência que nós temos, à roda da nossa Região, em determinados, chamados, bairros sociais é tal que nos obriga a ser cautelosos uma vez que os mesmos tendem para se degradar por completo, criando uma mentalidade que não é de aceitar em cidadãos responsáveis, ou seja, quando se parte um vidro vai-se pedir à Câmara para o pôr e, se chove em casa, telefona-se ao Presidente da Câmara para vir corrigir ou mudar o lugar da telha para não entrar água.

Se já vamos tão longe, ao encarar, pelo destino a que têm estas habitações, uma compensação social, por parte dos seus utentes, atendendo às suas condições familiares e à sua situação económica; estabelecendo um rol enorme de circunstâncias que podem ser invocadas para reduzir ou até anular a existência da mesma, temos de, como mínimo, exigir dos mesmos que pautem esse seu comportamento por um código estrito.

Nós acreditamos no valor pedagógico da lei e não pretendemos, de maneira alguma, que a mesma nivele por baixo mas sim que deve apontar padrões de comportamento que sejam estimulantes para os cidadãos.

Nesse sentido é que o Governo formulou a sua proposta, a benefício da experiência vivida em muitas partes, uma vez que o deixar à margem duma regulamentação estrita, as zonas habitacionais, tão numerosas e tão alargadas, que sur-

giram na Ilha Terceira, na sequência do sismo, seria condená-las a que, em breve prazo, se transformassem em guettos intoleráveis.

O Governo não pode, de maneira alguma, aceitar que se enverede por esse caminho.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Faria.

Deputado Fernando Faria (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava fazer uma breve intervenção, ainda relacionada com o artigo 17.º, para responder, de alguma forma, caso consiga, ao Sr. Deputado Dionísio Sousa que diz que alguém que infrinja qualquer destas alíneas perde automaticamente, se bem percebi, o direito à habitação.

Eu não sou jurista. Porém, não é necessário sê-lo para verificar que tal não se diz no corpo do artigo. Fala-se em obrigações sem se referenciar, de forma alguma, a perda da habitação por infracção às mesmas.

O elencar aqui estas matérias, para além do que acaba de dizer o Sr. Presidente do Governo e do valor pedagógico da lei, parecem-me constituir uma medida que já fica definida. Esta é que já não precisa de mais regulamentação, ficando aqui estipuladas estas e só estas e, para descanso seu, não existem mais contravenções possíveis.

Quando o Sr. Deputado concorda que alguma coisa deveria ser feita, sendo porém menor porque os casos de libertinagem serão poucos, confrontamo-nos com um caso muito grave.

Em alguns países existe legislação sobre a pena de morte, contra ou a favor, em casos gravíssimos que constituem excepções raríssimas. Contudo a lei prevê-as.

Portanto, o direito existe com a finalidade de abranger todas as situações que a mente humana pode conceber e para que, neste caso concreto, haja a possibilidade de existir uma utilização e conservação decentes daquilo que também custou bastante dinheiro.

Portanto, eu estou plenamente confiante de que, se as pessoas respeitarem este elencado aqui, as excepções aparecerão naturalmente, havendo porém a preservação dum património que de contrário perder-se-ia rapidamente.

Parece-me que não devemos entender isso, e aliás nós não o entendemos assim, como sendo uma carta de intenções para a criação de guettos mas sim de dignificação das pessoas que ali habitam, a fim de lhes dar a conhecer que, se têm direitos, também têm deveres.

Já lhe disse há bocadinho e repito que conheço casos, nesta ilha concretamente, em que a Câmara Municipal é que, de facto, até lhes vai consertar a torneira da casa de banho. Noutros casos as rendas recebidas, que estão desactualizadíssimas, devendo ser, nalguns casos, actualizadas de acordo com os rendimentos do agregado familiar, sendo de 100\$00, ou seja, 1 200\$00 anuais, não dão sequer para limpar uma fossa séptica, se me permite o exemplo.

Portanto, penso que isto tem que ser conjugado para que não caiamos também na tentação de sermos tão generosos ao ponto de permitirmos a degradação daquilo que tanto custou e a tanta gente realizar.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Monteiro já tinha

pedido a palavra. Porém, desejava chamar-lhe a atenção para o seguinte, ou seja, na discussão na especialidade cada Deputado só pode usar da palavra uma vez.

O Sr. Deputado já fez uma intervenção. Todavia, não está impedido de pedir esclarecimentos, formular protestos ou coisa semelhante mas apenas para esse fim.

Tem a palavra então para?

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Para entrar no debate, limitava-me a dizer que chamaria a atenção para o artigo 18.º, n.º 1, alínea e).

Presidente: Mas o Sr. Deputado. . .

Deputado Roberto Amaral (PS): Está certo. . . está certo!

Presidente: . . . está bem, é uma observação, está feita e acabou-se.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Eu posso ler, se. . .

Presidente: Não é preciso. Trata-se da alínea e) que diz cessa o direito à utilização no caso de incumprimento de qualquer dos deveres impostos no artigo anterior.

Ora bem, o Sr. Deputado Pacheco de Almeida, que não tinha ainda intervido, tem a palavra para uma intervenção.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Desejo intervir, ainda em relação a este ponto, apenas para, em breves considerandos, dizer que entendo as preocupações que aqui são trazidas pelo Dionísio, aliás o próprio considerou necessário que algo fosse regulamentado.

Sem discutir, na especialidade, o maior ou menor rigor de cada uma dessas alíneas, gostaria de deixar aqui alguns considerandos que penso serem importantes para esta matéria.

Nós estamos a reflectir sobre habitação social que, por emergência dum sismo, apareceu na Ilha Terceira, tendo-se passado o mesmo em S. Jorge e na Graciosa, porém, com características urbanas diferentes.

No fundo, estamos tentando acudir, basicamente, à satisfação duma necessidade primária que é a da habitação.

Ora, eu diria que não é apenas na Terceira que existem necessidades de habitação, nem as mesmas aparecem apenas como resultado emergente do sismo. Este despertou e levantou toda uma questão que foi possível ver tratada, na Ilha Terceira, em S. Jorge e também na Graciosa, de maneira mais rápida e eficaz.

Gostaria, porém, de deixar aqui estas duas reflexões.

A primeira prende-se com o pensar que os inquilinos, de quem estamos a falar, recebem uma habitação, a que se pôde conseguir e para a qual vão aparecer, pagando mensalmente compensações, que derivam do rendimento do agregado familiar que fôr encontrado, e suportando a manutenção da mesma.

Pensamos que, em termos de justiça social, responsabilizar os habitantes das casas em questão pela sua conservação e uma compensação adequada ao seu rendimento familiar é um princípio que convém ver introduzido, a fim de não vermos multiplicadas, por esta Região, algumas situações que já foram trazidas aqui, de pessoas que habitam em bairros, alguns modestos, que poderiam ser efectivamente melhorados se as pessoas aceitassem o princípio de que ren-

das de 100\$00 ou 150\$00, como se praticam nalguns casos, são perfeitamente risíveis.

Por outro lado é natural e legítimo falar-se no envelhecimento das casas. Todos sabemos que, passados 10, 15 ou 20 anos, ninguém vem entregar uma casa exactamente como a recebeu mas, enfim, isso é um princípio lógico que decorre do envelhecimento das coisas e também das pessoas.

Gostaria ainda de deixar uma última reflexão sobre esta matéria.

Ao tratar esta questão, embora seja específica aqui, nós deveríamos pensar nas necessidades muito globais de habitação e no esforço que há que fazer na Região para satisfazer as mesmas.

Diria ao Sr. Deputado Dionísio Sousa e à bancada do Partido Socialista que, enquanto decorre este tipo de intervenção que entrega casas, embora modestas, às pessoas, noutras áreas, pessoas organizadas em cooperativas, fazendo um esforço definitivo, concreto e real, para terem habitação própria, à custa de poupanças significativas do que é o rendimento do seu agregado familiar, não conseguem, em muitos casos, o acesso à possibilidade de ter uma casa porque esses mesmos rendimentos são demasiado baixos.

Portanto, gostaria que pudessemos compatibilizar este tipo de intervenção com as outras que ainda não podemos fazer porque o dinheiro não chega para tudo.

Presidente: O Sr. Deputado Dionísio Sousa pede a palavra para?

Deputado Dionísio Sousa (PS): Para prestar alguns esclarecimentos, se fosse possível.

Presidente: Tem a palavra.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Desejava apenas chamar a atenção para o facto que foi lembrado pelo Sr. Deputado Fernando Monteiro e que efectivamente está na lei ao contrário do que pareceu entender o Sr. Deputado Fernando Faria, ou seja, o incumprimento de qualquer dessas disposições tem como consequência a cessação do direito à habitação e, portanto, julgo que isto é importante.

Além disso, queria referir que, por vezes, a quantidade pode, por sua própria natureza, transformar qualitativamente uma situação e é isso que receamos que aconteça aqui.

Estamos plenamente de acordo que deva haver eo-responsabilização dos utentes dessas habitações, quer no pagamento da renda, que existe já explicitada na lei, quer para que tenham a preocupação de, pessoalmente, contribuirem para a preservação e defesa das mesmas, como meio de defenderem-se a si próprios.

Continuamos, porém, a pensar que não é este o melhor caminho e perguntamos se existe ou está previsto, nesse serviço administrador dessas habitações, alguma forma complementar deste serviço, de pura vigilância e fiscalização, que contém, como agravante, à frente, outras disposições que são pouco fáceis de aceitar.

Portanto, julgamos que tudo isto não poderá ser resolvido por acção da lei porque só o poderá ser de forma super-policada e super-vigiada, o que introduzirá fatalmente um clima falseado nas relações dessas pessoas entre si e com a própria habitação porque suponho não ser agradável para ninguém viver com o polícia à porta, para saber se

faz isto ou aquilo.

O problema que há que resolver não se prende tanto com o dinheiro mas sim mais com uma qualquer acção no sentido de consciencializar essas pessoas, podendo, quando muito, ser complementada com a lei. Porém, na minha opinião, numa forma muito mais genérica e sem essa regulamentação de internato ou casa de correcção.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Salvo melhor opinião, eu gostaria de pegar na palavra do meu colega de bancada, Dionísio Sousa, e sugerir uma solução alternativa ao articulado, elencado exaustivamente na proposta do Governo Regional.

Eu suponho que, já no seguimento de tentativas consensuais de solução que foram conseguidas ao longo do debate que temos feito sobre as questões constantes no diploma em apreço, a matéria meramente regulamentar deveria ficar talvez para posterior resolução.

As questões genéricas ou os aspectos mais importantes a salvaguardar deveriam por isso mesmo ficar precisamente definidos na lei.

Assim, eu avançaria uma hipótese que poderia ser, por exemplo, manter a alínea a) com a seguinte redacção:

«Manter a habitação em estado de asseio e conservação interior e exterior».

Acho que isto resolveria inúmeras questões que estão, eventualmente distribuídas por outras alíneas.

Para a alínea b), propunha, por exemplo:

«Respeitar as medidas de higiene e segurança ou outras tendentes a evitarem a deterioração do edifício».

Eliminaría todas as alíneas desde a c) até à i) e terminaria com o que consta nas alíneas j) e l), que diriam respeito ao pagamento da compensação e da aceitação obrigatória de cumprir as transferências de habitação que sejam impostas nos termos da lei.

Eu julgo que esta seria uma das soluções possíveis para haver o mínimo de regras que obrigariam o sinistrado a respeitar o património público que utiliza e daria, naturalmente, ao Governo a possibilidade de regulamentar, com precisão, a forma de melhor fiscalizar o cumprimento do contrato estabelecido entre o Estado e o inquilino e também evitaria que a lei dispusesse, numa forma tão explícita, sobre questões de pormenor, um pouco ofensivas, e que, a permanecerem na forma como são apresentadas, não deixarão de ser entendidas como menos respeitadoras da dignidade de quem ocupará a casa, tal é a exigência posta e tais são as sanções que possam, eventualmente, ser aplicadas, caso questões de ínfimo pormenor possam não ser cuidadas com a atenção que esta formulação exige.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu já ^{não} tenho o direito de usar da palavra e apenas o faço para pedir que, nos termos regimentais, se suspendam os nossos trabalhos.

Presidente: Os trabalhos de hoje?!

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Para que, nos termos regimentais, se suspendam os trabalhos a fim de permitir aquela pausa que é refrescante.

Presidente: Para um intervalo?!

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): De 30 minutos, e, se tiver que ser preciso e exacto, nos termos regimentais, diz-se que. . .

Presidente: Muito bem, Srs. Deputados, deferindo o requerimento do Sr. Deputado Pacheco de Almeida, que é regimental, estão suspensos os trabalhos por 30 minutos.

(*Eram 17. 45 horas*)

Presidente: Srs. Deputados, estão reabertos os trabalhos. (*Eram 18. 25 horas*)

Está em discussão o artigo 17º da proposta do Governo e a sua proposta de eliminação, apresentada por três Srs. Deputados do Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Ponte.

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em relação à proposta apresentada pelo Sr. Deputado Martins Goulart, relativa a este artigo 17º, quanto à alínea a) nada temos a opôr, julgando até que melhora a redacção, o mesmo se passando com a alínea b). Porém, quanto à alínea c), julgamos que ela se deveria manter até onde se diz «utilização da habitação», retirando-se, portanto, da mesma, toda a parte seguinte que se refere aos diversos concertos.

Julgamos que é de manter a alínea d) porque, como isto se destina, de facto, a um caso concreto, temos conhecimento de que, infelizmente, já poderão ocorrer algumas situações e outras virão a ocorrer, se retirarmos a mesma, nomeadamente quanto a casos em que a habitação é fornecida tendo em conta a dimensão do agregado que compõe a respectiva família, e o permitir-se que possam albergar outros fará com que a própria habitação e convivência se tornem, evidentemente, inadequadas para o mesmo agregado familiar.

A manutenção da alínea e) justifica-se até pelo conhecimento prático que temos também acerca de algumas situações sobre as quais já tivemos oportunidade de trocar impressões. Por exemplo, no aldeamento do Bailão, existem, hoje, grandes problemas com animais que as pessoas têm. Há a intenção de criar galinheiros, pocilgas e até cães de grande porte e ferozes. . .

(*Risos*)

O Orador: . . . que atacam as pessoas quando elas se dirigem para as suas habitações, o que, por incrível que pareça, leva mesmo a que, algumas pessoas que moram no aldeamento do Bailão, tenham um lugar próprio onde depositam os seus bordões que lhes permitem, com alguma segurança, ter acesso às habitações.

(*Risos*)

O Orador: Portanto julgamos, por esses motivos que não se irão alterar grandemente, que esta alínea deveria permanecer também.

Julgamos que a alínea f) é também de manter uma vez que uma grande parte dos conflitos resultam, exactamente, de más relações de vizinhança e, se ficar aqui explícito, terá, pelo menos, um papel pedagógico importante que conside-

rámos necessário nessa lei.

A alínea g), no nosso entender, deverá ser mantida para evitar que alterações interiores ou exteriores possam dar, de facto, uma imagem a estes bairros que seja muito diferente daquela que todos gostaríamos que tivessem. Poderão existir aqui alterações importantes uma vez que já, nalguns casos, se começam a construir dependências e outras coisas que alterarão, naturalmente, estes aglomerados, com prejuizo para as próprias pessoas que os habitam.

Julgamos que a alínea h) deve manter-se igualmente, devido ao conhecimento que temos de algumas situações práticas que já mostram indícios de se começarem a dar, nomeadamente a utilização dessas casas para determinados actos, que me dispensaria de referir aqui mas, que, concerteza, não abonam nada em favor de quem os pratica, prejudicando naturalmente as pessoas que ordeiramente vivem nesses bairros e que se sentem mal com essas situações que são criadas.

Dispensar-me-ia de comentar as restantes alíneas uma vez que me parecem ser pacíficas, pretendendo apenas, por um lado, manifestar a nossa concordância com as propostas do Sr. Deputado Martins Goulart e, por outro lado, procurar justificar, um pouco, a razão pela qual entendemos que se deverão manter estas alíneas.

Muito obrigado.

Presidente: Sr. Deputado Joaquim Ponte, se bem perceber, há uma declaração de intenção no sentido da alínea c) ir só até à palavra «habitação». É isso? . . .

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Exactamente!

Presidente: . . . e, quanto ao resto, manter todas as outras alíneas?

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Aceitaríamos as duas alterações propostas pelo Sr. Deputado Martins Goulart.

Presidente: Mas, quais são?!

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Para as alíneas a) e b).

Presidente: Como?!

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Para as alíneas a) e b), ou seja, «manter a habitação em estado de asseio e conservação interior e exterior» . . .

Presidente: Portanto, é apenas tirar o «melhor»?

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Exactamente e, quanto à alínea b), substituir a expressão «tomar ou suscitar» pela palavra «respeitar».

Presidente: Então era bom formalizar esse texto, porque isto é, realmente, um artigo muito grande.

Era bom, então, formalizar isso por escrito, de qualquer maneira, para poder ser votado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Desejava requerer à Mesa que este artigo fosse votado alínea por alínea.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para perguntar ao Sr. Deputado Joaquim Ponte se não seria possível suprimir a alínea h) uma vez que já está contida no artigo 3º, pelo menos quanto à sua disposição genérica se bem que não na sua especificação, ou seja,

«não utilizar a habitação para fins diferentes daqueles a que se destina».

Essa parte já se encontra em artigo anterior embora não efectivamente, talvez, com essa especificação e intenção concreta. Não sei, porém, se a simples disposição genérica já abrangiria também esses casos?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Ponte.

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Pelos motivos que referi, julgo ser importante, na nossa perspectiva, a manutenção desta alínea h), nomeadamente a sua parte final que suponho, de facto, explicitar, possuindo talvez uma acção relevante em determinadas situações que se verificam, como já foi aqui dito, e que são até limitativas da própria liberdade de outras pessoas que habitam esses bairros.

Não vemos inconveniência mas sim, até, vantagem em manter-se esta alínea h) com a redacção que tem, explicitando melhor o princípio geral do artigo 3º que o Sr. Deputado Dionísio Sousa referiu.

Presidente: Para poder pôr já à votação, diria o seguinte:

«a) Manter a habitação em estado de asseio e conservação interior e exterior;».

Na alínea b), substitui-se «tomar ou suscitar» por «respeitar».

Eu não estou a perceber isto aqui porque fala-se em «tomar ou suscitar as medidas» e pretende-se substituir por «respeitar as medidas». Ora o que se respeita não são medidas, uma vez que estas tomam-se, mas sim regras ou normas, ficando talvez melhor, então, dizer-se «respeitar as regras».

Na alínea c), elimina-se tudo o que vem depois da «habitação», não é verdade?

Quanto ao resto, mantém tudo, não é verdade?

Muito bem, isto depois há-de ter que vir formalizado então de outra maneira. Porém deste modo já sei em que termos é que se pode pôr a votar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Desejava saber se a alínea i) se mantém tal e qual está aqui na proposta do Governo uma vez que não vejo qualquer alteração.

Vou ler:

«Devolver a habitação no estado em que a recebeu. . .» (e dispenso-me de ler o resto porque os outros sabem ler, não sabem?).

Presidente: A pergunta é no sentido de saber se esta alínea se mantém intacta.

Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Ponte.

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Existe aqui uma questão de redacção, para a qual a Comissão estaria naturalmente atenta, que se prende com o dizer-se «. . . em que a receberam. . .» em vez de «. . . em que a recebeu. . .», não é?

Presidente: Um problema de concordância, mas suponho que a pergunta do Sr. Deputado Fernando Monteiro

não se prendia com isso.

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Exactamente, mas, de resto, todo o conteúdo da alínea i) manter-se-á como está.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): A minha pergunta resulta da leitura que faço, ou seja, devolver tal e qual a recebeu, portanto, tão nova como a recebeu.

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Naturalmente que se aceita aqui. . .

Presidente: Eu posso entrar e esclarecê-lo.

Existem umas regras que se aplicam a qualquer pessoa que esteja na posse, em nome alheio, e têm que ver com a disciplina a que está sujeito o exercício da mesma.

As regras sobre a restituição mandam que se o faça no estado em que se recebeu, entendendo-se isto, porém, nos termos gerais do direito, como não sendo tão rigorosamente como pode resultar da letra.

Tudo quanto constituam deteriorações inerentes a um uso corrente são perfeitamente desculpáveis, uma vez que se sabe que uma coisa completamente nova nunca poderá ser restituída completamente nova.

Por outro lado, todas as deteriorações que acontecerem devido a factos de força maior dispensam também aquele que restitui de o fazer no estado em que recebeu.

Portanto, isto são regras, realmente, gerais do direito que suponho que não estarão excluídas por este diploma.

Isto é para facilitar, talvez, uma resposta que podia ser dada, levando, porém, um pouco mais de tempo.

Penso que não há mais intervenções e, assim, vamos passar a votar.

Conforme foi requerido, vamos votar por alíneas, e quando os Srs. Deputados entenderem que podemos votar várias alíneas em conjunto, farão o favor de me dar sinal, senão eu voto alínea por alínea. Não faz diferença.

Vamos votar, em primeiro lugar, o corpo do artigo e a alínea a).

Os Srs. Deputados que concordam, com a alínea a) segundo esta proposta de alteração que já foi aqui lida e com o corpo do artigo, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O corpo do artigo e a alínea a), segundo a proposta de alteração, foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Alínea b).

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A alínea b) foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Alínea c).

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A alínea c) foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Alínea d).

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A alínea d) foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Alínea e).

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram. . .

Deputado Roberto Amaral (PS): Passa cão!. . .

Presidente: É a dos bichos.

(Risos)

Presidente: Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Não há declarações de voto? Não há. . .

(Risos)

Presidente: . . . só houve àpartes.

Secretário: A alínea e) foi aprovada por maioria com 18 votos do PSD e 1 do CDS a favor e 9 votos contra do PS.

Presidente: Alínea f), que se refere aos conflitos e más relações de vizinhança.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A alínea f) foi aprovada com 18 votos do PSD e 1 do CDS a favor e 9 votos do PS contra.

Presidente: Alínea g).

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A alínea g) foi aprovada com 18 votos do PSD e 1 do CDS a favor e 9 votos do PS contra.

Presidente: Alínea h).

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A alínea h) foi aprovada com 18 votos do PSD a favor e 9 votos do PS e 1 do CDS contra.

Presidente: Alínea i).

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A alínea i) foi aprovada com 18 votos do PSD e 1 do CDS a favor e 9 votos contra do PS.

Presidente: Alínea j).

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A alínea j) foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Alínea l).

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A alínea l) foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Eu não pus à votação a proposta de eliminação por ter entendido que havia sido abandonada.

Vai ser lido o artigo 18.º

Secretário: Artigo 18.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe duas alterações que me parecem dever considerar-se já meramente de redacção, no sentido de no nº 1, onde está «coordenador» se substituir por «responsável» e na alínea b), do mesmo número, em vez de «deixe» ficar «deixar». Portanto, é uma questão de pura redacção.

Os três Srs. Deputados do Partido Socialista já indicados propõem a eliminação deste artigo.

De maneira que, sobre este texto do Governo e esta

proposta de eliminação, está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É para fundamentar a nossa proposta de eliminação, porquanto consideramos que tudo o que vem consignado nas diversas alíneas do artigo 18.º é perfeitamente exorbitante em relação àquilo que já existe em matéria de inquilinato, nomeadamente, o disposto no Decreto-Lei 23 465, quanto ao prazo para a citação do inquilino em caso de despejo.

Aquela disposição, no seu artigo 2.º, diz que tal prazo será de 90 dias enquanto, aqui, a própria alínea a) deste artigo concede apenas 60 dias.

Existe, portanto, aqui um sentido, efectivamente, restritivo nomeadamente até quanto a este prazo que o inquilino tem para desocupar a habitação.

Nessa circunstância, e por não concordarmos na realidade com o conteúdo consignado nas diversas alíneas, nós proporíamos que o artigo ficasse com uma redacção do seguinte teor:

«O coordenador do Serviço gestor, por acto administrativo, poderá fazer cessar o direito à utilização das habitações por incumprimento de qualquer dos deveres contratuais fixados na lei», (ficando o n.º 2 conforme a proposta do Governo.

Um dos exemplos, que citei, é o dos prazos que são muito mais restritos aqui. Tenho a disposição legal, na minha frente, para o arrendamento de prédios do Estado, destinando-se, este Decreto, a um caso especificamente equivalente a este em que, para despedimento, atribui 90 dias com pré-aviso, enquanto aqui atribui-se apenas 60.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Ficam os 90 dias.
Presidente: Continua a discussão.

O Sr. Deputado Pacheco de Almeida já formalizou uma proposta no sentido da alínea a) do n.º 1 se referir a 90 e não a 60 dias.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro para intervir no debate.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Sem prejuízo do que foi proposto agora pelo PS e na esperança de que o debate continue, eu queria ser esclarecido sobre a alínea d), nomeadamente no sentido de saber o que se entende por «a falta de residência permanente».

Por exemplo, pode haver um destes sinistrados que tenha de se deslocar para qualquer outra ilha, acompanhando um familiar ou por outra razão pessoal, e neste caso como é que se interpreta esta ideia de «falta de residência permanente».

Presidente: Se os Srs. Deputados não vêem inconveniente, e por tratar-se duma informação de natureza técnico-jurídica, penso que posso, desde já, esclarecer o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

O conceito de residência permanente é dos mais elaborados pela jurisprudência portuguesa.

Entende-se que há uma falta de residência permanente quando, duma forma clara, evidente e sistemática, o inquilino deixou de viver, com carácter de habitualidade, na casa.

Consequentemente, os exemplos que o Sr. Deputado deu, de maneira nenhuma, permitem, a qualquer luz, qualificar a situação como falta de residência permanente.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para chamar a atenção para mais alguns dos aspectos, do conteúdo deste artigo, que levaram à nossa proposta de eliminação, e agora, a uma posterior proposta de alteração, em relação à qual ainda não sabemos qual é a opinião da bancada do PSD.

No n.º 1 referem-se, genericamente, as circunstâncias que podem fazer cessar o direito à utilização das habitações, intercalando-se ali um advérbio «nomeadamente».

Eu suponho que as situações dadas nas alíneas seguintes, são meramente exemplificativas, significando que, para além dessas, poderão existir outros casos em que seja feito cessar o direito à habitação.

Além disso, na alínea b) está uma disposição que, efectivamente, por mais voltas que demos à imaginação, não conseguimos entender, ou seja, «... ter o utente, voluntariamente, impedido a modificação da sua situação».

Não sei como é que isso se concretiza efectivamente nem como se avalia, parecendo, portanto, uma disposição muito precária no seu controlo e muito difícil na sua aplicação.

Chamamos, mais uma vez, a atenção para a alínea e) que sanciona por incumprimento de qualquer daquelas disposições que foram aprovadas, sem esperar sequer por reincidência nem distinguir a gravidade em que qualquer uma delas possa fazer cessar o direito à habitação.

Voltávamos a repetir a proposta de alteração, já aqui apresentada pelo Carlos Mendonça, em relação à qual gostaríamos de obter uma resposta do PSD, quanto à sua aceitação ou não, ou seja:

«O coordenador do Serviço gestor, por acto administrativo, poderá fazer cessar o direito à utilização das habitações, por incumprimento de qualquer dos deveres contratuais fixados na lei».

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Ponte.

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em relação à situação que o Sr. Deputado Dionísio Sousa referiu, quanto à alínea b), eu julgo que esta condição, que determinou a atribuição, poderá justificar-se para casos em que os sinistrados receberam esta habitação num bairro social por estarem a efectuar obras em casas próprias ou adquiridas, para as quais, ^{se transferirem uma vez que} essas mesmas obras estejam concluídas.

Portanto, julgo ser exactamente essa situação que se pretende prevêr aqui, nesta alínea b).

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Era só para pedir um novo esclarecimento, uma vez que suponho que o que disse fica abrangido pela primeira parte da alínea b), ou seja, «deixar de verificar-se qualquer dos requisitos ou condições que determinaram a atribuição da habitação. . .».

A minha dúvida era em relação à parte final da alínea. Se significa o mesmo poderá suprimir-se. Porém, se existe diferença, não consegui entendê-la através do seu esclarecimento.

Presidente: Eu posso dar um exemplo que talvez esclareça.

Por exemplo, um indivíduo que estava numa situação de carência foi contemplado por uma herança e repudiou a mesma. É um acto voluntário, portanto, fez, por sua própria vontade, com que se não criassem condições que, a criarem-se, fariam com que se deixassem de verificar quaisquer dos requisitos ou condições.

Aqui está um exemplo dum caso em que, por acto, obviamente, voluntário do interessado, se mantém artificialmente uma situação.

Eu penso que esta é uma das hipóteses que pode caber na segunda parte da alínea b), porque não cabe na primeira parte da mesma alínea.

Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Votamos, em primeiro lugar, a proposta de eliminação.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de eliminação foi rejeitada com 16 votos do PSD contra, 8 do PS e 1 do CDS a favor.

Presidente: Vou pôr agora à votação o artigo 18.º, com as seguintes alterações:

— No n.º 1, «responsável» em vez de «coordenador» e supressão do advérbio «nomeadamente»;

— Na alínea a), substitui-se «60» por «90»;

— Na alínea b), substitui-se «deixe» por «deixar».

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o artigo 18.º, nos seus números 1 e 2 e respectivas alíneas, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 18.º foi aprovado com 17 votos do PSD a favor, 8 do PS e 1 do CDS contra.

Presidente: Vai ser lido o artigo 19.º

Secretário: Artigo 19.º

(Foi lido)

Presidente: Há apenas uma proposta do Grupo Parlamentar do PSD que me parece ser de simples rectificação, visto que se destina a emendar «artigo 12.º para artigo 9.º», mas seja como fôr, é uma proposta de alteração.

Está aberta a discussão sobre este artigo e esta proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para chamar a atenção para a obrigatoriedade de alterar este prazo de 60 para 90 dias a fim de ficar em consonância com o que se votou, também em matéria de prazos, no artigo anterior.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Era para pôr a mesma questão apresentada pelo Sr. Deputado Carlos Mendonça, portanto prescindindo do uso da palavra.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Ponte.

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A nossa bancada não tem nada a objectar quanto aos 90 dias, propostos pelo Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Presidente: Portanto, a proposta do Governo considera-se emendada para 90 dias.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, desejava apenas requerer que a votação, em relação a este artigo, fosse feita por números.

Presidente: Não há mais intervenientes, vamos votar.

Em primeiro lugar votamos o n.º 1, segundo o texto do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: O texto do n.º 1 do artigo 19.º, foi aprovado com 17 votos do PSD a favor, 8 votos do PS e 1 do CDS contra.

Presidente: Vamos agora votar o n.º 2.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O n.º 2 do artigo 19.º, segundo a proposta de alteração, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 20.º

Secretário: Artigo 20.º

(Foi lido)

Presidente: Não existem quaisquer propostas relativas a este artigo 20.º, pelo que vamos passar, de imediato, a votá-lo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 20.º foi aprovado com 17 votos do PSD e 1 do CDS a favor e 8 do PS contra.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa para uma declaração de voto.

Deputado Dionísio Sousa (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Na minha declaração de voto desejava apenas referir que votámos contra este artigo, possivelmente devido à impossibilidade de o discutir em virtude das normas que regulam um processo de urgência e por não haver qualquer alteração proposta.

Uma vez que consideramos sempre socialmente inconveniente o despejo referido aí e se manteve, taxativamente, a disposição de que qualquer incumprimento dos deveres previstos no artigo 17.º levaria ao mesmo; com o nosso voto contra, pretendemos significar que teríamos preferido que tivesse previsto, como situação intermédia em relação ao despedimento, a transferência, do sinistrado e agregado familiar, para outra habitação, mesmo em conjunto diferente.

Presidente: Vai ser lido o artigo 21.º

Secretário: Artigo 21.º

(Foi lido)

Presidente: Sobre este artigo existe uma proposta do Grupo Parlamentar do PSD, no sentido de substituir «coordenador» por «responsável» no seu n.º 2, e outra do Partido Socialista, no sentido do artigo ser eliminado.

Está aberta a discussão sobre o artigo e estas duas propostas.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A nossa proposta de eliminação fundamenta-se no princípio de que o corpo do artigo já atribui as competências genéricas, devidas, a quem é detentor da propriedade nestas circunstâncias, para exercício do seu poder de gestão.

Ora, acontece que, para além das circunstâncias genéricas previstas na lei, ainda existe uma numeração exaustiva, com um carácter bastante pertinente de fiscalização e de mover tudo quanto seja necessário nesse sentido.

Nós não concordamos com esta disposição, se, efectivamente, esta proposta tivesse sido debatida em Comissão, como foi já aqui amplamente referido, teríamos, possivelmente, apresentado propostas de alteração e por todo esse circunstancialismo é que, tanto para este como para alguns dos artigos que se lhe seguem, propoemos a eliminação.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): É natural que seja grave deficiência da minha formação jurídica mas não faço ideia do que sejam «poderes especiais».

Se é tudo isto que aqui está, pois, considero que são quase impossíveis de realizar e por isso é que pergunto se um utente numa casa se negar a cumprir uma ordem dum responsável de serviço o que é que poderá acontecer.

Presidente: Continua a discussão.

Para facilitar a resposta diria que o Sr. Deputado a encontra no artigo 22.º.

Isto é só para facilitar a inteligência do que está aqui, no sentido de compreensão e evidentemente que mais nada.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): E mais nada?!

Presidente: É mais nada. . .!

(Risos)

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Votamos primeiro a proposta de eliminação.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta de eliminação, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de eliminação foi rejeitada com 17 votos do PSD contra, 9 do PS e 1 do CDS a favor.

Presidente: Vamos votar agora o texto do artigo 21.º, com esta alteração do PSD, substituindo a palavra «coordenador» pela palavra «responsável».

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 21.º foi aprovado, segundo a proposta do PSD para o seu n.º 2, com 17 votos do PSD a favor, 9 do PS e 1 do CDS contra.

Presidente: Vai ser lido o artigo 22.º

Secretário: Artigo 22.º

(Foi lido)

Presidente: Os três Deputados do Partido Socialista propõem a eliminação deste preceito pelas razões que, suponho, até já foram explicadas.

Em qualquer caso, está aberta a discussão sobre ele.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta de eliminação do artigo 22.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de eliminação do artigo 22.º, foi rejeitada com 18 votos do PSD contra, 9 do PS e 1 do CDS a favor.

Presidente: Os Srs. Deputados que, agora, concordam com o texto do Governo para o artigo 22.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 22.º foi aprovado com 18 votos do PSD a favor, 9 do PS e 1 do CDS contra.

Presidente: Vai ser lido o artigo 23.º

Secretário: Artigo 23.º

(Foi lido)

Presidente: Quanto a este artigo, existe uma proposta de eliminação, apresentada pelos três Deputados do Partido Socialista, e uma proposta de alteração, da palavra «coordenador» para «responsável», apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Está aberta a discussão sobre este artigo.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Se alguém me pudesse esclarecer, gostava de saber, de facto, qual é o sentido deste artigo 23.º, nomeadamente «. . ., sem dependência de prévia acção judicial», uma vez que me parece configurar novamente um poder que pode ser atribuído à polícia, por exemplo, não é?

Presidente: Eu posso, talvez, explicar ao Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Isto é a expressão prática do chamado «privilegio de execução prévia» que é típico da actividade administrativa.

Permite-se que, por norma, os actos de administração sejam executados, independentemente de declaração prévia pelos tribunais. O que sucede é que existe sempre a faculdade de impugnar a legitimidade desse actos por via de recurso. Porém, o mesmo pode não impedir, e geralmente não impede, a execução prévia do que tiver sido decidido pela administração.

Portanto, aqui, não se trata, propriamente, de um acto da polícia mas sim do responsável do Serviço, uma vez que não é aquela a decidir, podendo sim ser chamada para per-

mitir a realização, eventualmente coercitiva, daquilo que tiver sido decidido ao nível do mesmo Serviço.

Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Votamos, em primeiro lugar, a proposta de eliminação.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

O Sr. Deputado que se abstém faz o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de eliminação do artigo 23º foi rejeitada com 17 votos do PSD contra, 9 do PS a favor e 1 abstenção do CDS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro, para uma declaração de voto.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Já é hábito não votar abstenção, por comodidade. Porém, neste caso, fi-lo por não perceber o alcance do artigo 23º, ficando, portanto, a minha declaração de voto expressa nesse sentido.

Não sou contra nem a favor. Não o percebi e, conseqüentemente, abster-me.

Presidente: Vamos agora votar o texto do artigo 23º, segundo a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 23º, segundo a proposta do PSD, foi aprovado com 17 votos do PSD a favor, 9 do PS contra e 1 abstenção do CDS.

Presidente: Vai ser lido o artigo 24º

Secretário: Artigo 24º

(Foi lido)

Presidente: Há uma proposta de eliminação, apresentada pelos mesmos três Deputados do Partido Socialista, quanto a este artigo, e também uma proposta de alteração que, mais uma vez, pretende substituir a palavra «coordenador» por «responsável», vinda do Grupo Parlamentar do PSD.

Está aberta a discussão sobre esta matéria.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu perguntaria se é usual que o recurso seja feito ao Sr. Presidente do Governo Regional, quanto a matéria desta natureza, uma vez que a minha leitura apontaria para que o mesmo fosse feito para os tribunais. Porém, continuo a ser um pleno vazio jurídico.

Presidente: Ora, Sr. Deputado, existem duas grandes espécies de recurso em direito administrativo, ou seja, o hierárquico e o contencioso.

A espécie prevista, neste artigo, é o recurso hierárquico e sentiu-se a necessidade de explicar que a entidade, para quem se recorre hierarquicamente, será sempre o Presidente do Governo Regional, quando, por exemplo, poderia ser um Secretário Regional.

Agora, isto não exclui, em nada, a possibilidade da existência do recurso contencioso.

Era este o esclarecimento que podia dar.

Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Vamos votar, em primeiro lugar, a proposta de eliminação do artigo 24º

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de eliminação do artigo 24º foi rejeitada com 17 votos do PSD contra, 9 do PS e 1 do CDS a favor.

Presidente: Vamos votar agora o texto do artigo 24º, segundo o texto proposto pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 24º, segundo a proposta do PSD, foi aprovado com 17 votos do PSD a favor, 9 do PS e 1 do CDS contra.

Presidente: Vai ser lido o artigo 25º

Secretário: Artigo 25º

(Foi lido)

Presidente: Não há quaisquer propostas relativas ao artigo 25º. Vamos votá-lo imediatamente.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 25º foi aprovado, segundo a proposta do Governo, com 17 votos do PSD e 1 do CDS a favor e 9 do PS contra.

Presidente: Vai ser lido o artigo 26º

Secretário: Artigo 26º

(Foi lido)

Presidente: Também não há quaisquer propostas sobre este artigo 26º. Vai ser votado imediatamente.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 26º foi aprovado, segundo a proposta do Governo, por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 27º

Secretário: Artigo 27º

(Foi lido)

Presidente: Existe aqui uma proposta de alteração, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD, que me está a suscitar algumas dúvidas porque me parece que tem palavras a mais e que não dão sentido, de maneira que chamaria a atenção do Grupo Parlamentar para aquilo que eu vou ler e que diz respeito ao nº 2:

«A não utilização dos fogos ou a sua afectação a fim diferente do previsto no número anterior obriga o beneficiário a reembolsar a Região do respectivo valor, calculado com referência à data da concretização da obra, actualizado em função da depreciação da moeda».

Isto quer dizer que a indemnização já não é sobre o custo da obra mas sim sobre o valor do fogo e esse é que é calculado, com referência à data da concretização da obra,

mas é actualizado em função da depreciação da moeda.

Está aberta a discussão sobre este artigo.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para pedir um esclarecimento quanto à fundamentação ou racionalidade jurídica que estará subjacente a este artigo, na sua comparação com o artigo 3.º que já aprovámos, em relação ao destino das casas.

Existem aqui realmente duas situações diferentes, uma vez que na primeira temos a casa em arrendamento. Porém, nesta, que estamos a apreciar, temos uma casa em que a pessoa é proprietária, embora o seja efectivamente apenas em relação ao terreno.

Essas duas situações diferentes são tratadas também de forma diferente, quanto ao destino dos fogos, porque permite-se a utilização da casa, nos bairros, para indústrias domésticas e susceptíveis de contribuir para a deterioração da mesma, enquanto neste caso, em que a pessoa não é arrendatária mas sim proprietária do terreno, embora a casa tenha sido construída a expensas do erário público, a faculdade de poder afectar a casa a uma indústria insusceptível de a deteriorar não está prevista, o que, me parece, pode ser considerado excessivamente rigoroso em muitos casos concretos.

É, aliás, fácil de conceber situações em que uma pessoa necessite, até para sobrevivência económica, de ter uma pequena actividade industrial, ou seja, por exemplo, sapateiro, ourives ou qualquer actividade desse género, na casa, sem que isso cause qualquer deterioração à mesma.

Portanto, a minha pergunta é no sentido de saber a razão do prever-se esta possibilidade para o primeiro caso de casas arrendadas, não prevendo o mesmo para o segundo caso, ou será que eu estou lendo mal e a mesma possibilidade está implicitamente prevista?

Inclino-me, porém, para esta interpretação uma vez que se proíbe, expressamente, no n.º 1, que as casas possam «... ser afectadas total ou parcialmente...»; portanto, até o exercício dessa pequena indústria, em afectação parcial que não prejudicaria o destino principal do fogo, me parece estar igualmente proibida aqui.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Sr. Deputado Dionísio Sousa:

A preocupação aqui trazida parece perfeitamente pertinente e estávamos a ver da possibilidade desta situação ser contemplada com a adenda dum ponto que dissesse exactamente aquilo que se diz no n.º 2 do artigo 3.º, ou seja, exceptuando-se do disposto nos números anteriores o exercício das indústrias domésticas insusceptíveis de contribuir para a deterioração da casa. Contemplar-se-ia, no fundo, pelo menos de modo igual, não é?

Portanto, subscrevemos a preocupação aqui trazida e adiantávamos esta proposta de solução, susceptível de ser corrigida na redacção uma vez que isto é apenas uma aproximação.

Presidente: Eu penso que não era difícil, bastando acrescentar «salvo o disposto no n.º 2 do artigo 3.º» no final do

n.º 1 deste artigo.

Eu penso que, fazendo-se aqui uma remissão para o n.º 2 do artigo 3.º, o fim fica salvaguardado.

Pessoalmente, também não me parece que exista qualquer inconveniente porque o que se passa com estas casas, como os Srs. Deputados porventura saberão, é que são realmente casas que foram atribuídas a famílias extremamente pobres e para fins de habitação.

No caso das casas da AIDAZOR, elas foram mesmo oferecidas com essa expressa destinação e no caso daquelas construídas pelas Forças Armadas, digamos que a destinação foi menos expressa. Porém, parece evidente que a finalidade foi a mesma, não parecendo, todavia, que exista qualquer incompatibilidade com o que seja verdadeiramente indústria doméstica.

De maneira que, tendo em conta a anuência do Grupo Parlamentar do PSD, afigura-se possível equiparar o regime de excepção, quanto às indústrias domésticas que não alterem o edifício, e, se os Srs. Deputados entenderem, talvez se possa aditar qualquer coisa ao n.º 1.

Parece-me que vai ser muito difícil, sobretudo nas casas da AIDAZOR que são extremamente pequenas. . .

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): (Voz inaudível).

Presidente: . . . mas concerteza, isto não tem nada que ver. Porém, nas outras será possível, sobretudo para pessoas que vivam sós.

De maneira que acrescentaria, desde já, «... sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º».

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É para solicitar um esclarecimento complementar, em relação a este artigo, mas referente ao n.º 2, concretamente em relação à alteração proposta pelo Grupo Parlamentar do PSD que substitui um dado, que nos parecia objectivo no texto original, ou seja, «o custo da obra» para «... valor» que nos parece de muito mais difícil avaliação.

Como é que se determina esse valor? Será aquele que é corrente no mercado ou com base em quê?

Presidente: Eu talvez possa ajudar a dar uma explicação.

Estas casas têm uma componente gratuita no seu custo. Quer dizer, o custo dessas casas, na parte em que é controlado pelo Governo Regional, é francamente inferior ao seu valor porque na hipótese da AIDAZOR, os materiais foram fornecidos pela nossa comunidade da Nova Inglaterra. Portanto, a despesa do Governo Regional teve que ver apenas com a implantação, com a preparação do solo e, suponho, que com determinadas canalizações, enquanto que, no caso dos edifícios feitos pelas Forças Armadas, acontece que há uma incorporação de trabalho que, na sua quase totalidade, não teve custos significativos porque não teve custo nenhum para a Região uma vez que esta contribuiu apenas com um adicional sobre o pré ou a importância que os membros das Forças Armadas recebiam quando se encontravam em serviço.

Daí que esta possibilidade de ser a Região reembolsada, quando se desse uma perversão do fim para que as casas se destinavam, pudesse redundar num benefício injusto para quem fosse, por exemplo, vendê-las ou fazer negócio com

elas porque nesta altura se estaria a locupletar com o valor duma dádiva que tinha tido um determinado fim.

A ideia, portanto, é de que se atenda ao valor efectivo da obra, seja na sua parte que foi de dádiva, seja na sua parte que, efectivamente, custou à Região, uma vez que se trata de impedir ou neutralizar, na medida do possível, que alguém possa usar isto, nomeadamente para venda ou para outros fins semelhantes.

Suponho que a razão de ser desta alteração radica nesta situação. Peço desculpa por ter avançado com esta explicação e não pretendi, obviamente, retirá-la a ninguém.

Em qualquer caso, continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos então votar.

Vamos votar já com a alteração consistente no aditamento ao n.º 1 de «sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º», e também com as alterações constantes da outra proposta do Grupo Parlamentar do PSD, relativamente ao n.º 2.

Os Srs. Deputados que concordam com estes textos para o artigo 27.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 27.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 28.º

Secretário: Artigo 28.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe uma alteração ao n.º 1, passando de 20 para 25 anos; quanto ao n.º 2 não há alteração; e propõe o seguinte texto para o n.º 3:

«3. O ónus estabelecido neste artigo poderá ser afastado para fins de reembolso da Região, seja por iniciativa desta, seja do próprio beneficiário ou dos seus sucessores».

Quanto ao n.º 4, propõe a seguinte redacção:

«Para efeitos do disposto no n.º 3, o GAR fornecerá uma lista completa dos fogos e respectivo valor na situação prevista, com identificação dos mesmos e dos respectivos proprietários, à Repartição do Património da Secretaria Regional das Finanças».

Portanto, é sobre este artigo 28.º e estas propostas de alteração que está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É só para perguntar ao Grupo Parlamentar do PSD qual a razão real que levou à alteração do prazo, da «inalienabilidade e impenhorabilidade», de 20 para 25 anos.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Ponte.

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A ideia de alterar isto, de 20 para 25 anos, teve como finalidade restringir mais a possibilidade, que pudesse existir, de comercialização destas casas, parecendo-nos mais correcto assim.

Presidente: Penso que houve igualmente uma analogia com o que se tinha passado em relação aos fogos da Região que eram vendidos, uma vez que penso que nesse caso se tinha estabelecido um prazo de 25 anos. Portanto, havia aqui uma razão adicional de simetria.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): É também para um pedido de esclarecimento ao Grupo Parlamentar do PSD.

Se não estou em erro, na alteração proposta para o n.º 4 diz-se que o GAR publicará uma lista dos fogos e do seu valor para efeitos deste artigo, ou seja, da indemnização a dar, caso o fogo seja afectado a fim diverso daquele para que fora previsto, ou seja, para habitação.

Eu pergunto se essa avaliação ficará para sempre ou se realmente, segundo me parece estar subjacente no pensamento dessa proposta de alteração, deverá ser actualizável de acordo com o valor ou depreciação.

Se bem que subentenda, de contrário não seria realizável para que foi proposta esta alteração, parece-me que talvez não custasse nada explicitar o «actualizável» de modo a que as pessoas pudessem todas saber com o que contam anualmente.

Presidente: Sra. Deputada, penso poder informá-la no sentido de que a avaliação é única, ou seja, a única que se pede ao GAR.

A partir do momento em que a Secretaria Regional das Finanças dispõe do valor básico, ela estará depois em condições de fazer a actualização automática, digamos que todos os anos, para manter o seu cadastro actualizado.

A única coisa que se pede é realmente o valor inicial porque desse não tem a Secretaria Regional das Finanças conhecimento.

Penso que o entendimento terá que ser este. Depois é uma operação de rotina, própria da competência da Secretaria.

Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Portanto, vamos votar o texto do artigo 28.º, segundo estas propostas de alteração do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 28.º foi aprovado, segundo as propostas de alteração apresentadas pelo PSD, por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 29.º

Secretário: Artigo 29.º

(Foi lido)

Presidente: Há aqui uma proposta do Grupo Parlamentar do PSD, relativamente ao seu n.º 2, que propõe o seguinte texto:

«Se ainda não tiver decorrido o prazo ^{fixado} no n.º 1 do artigo anterior, os herdeiros, se não forem comprovadamente carenciados, reembolsarão a Região do valor do fogo calculado nos termos do n.º 2 do artigo 27.º».

Portanto, refere-se àquela transformação de «custo da obra» em «valor do fogo».

Está à discussão.

Não há intervenções, vamos votar o artigo 29.º, segundo o texto proposto pelo PSD para o seu n.º 2.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 29.º foi aprovado, segundo o texto proposto pelo PSD, por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 30.º

Secretário: Artigo 30.^o

(Foi lido)

Presidente: Quanto ao artigo 30.^o, não temos propostas de modo que vamos votá-lo de imediato.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 30.^o foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 31.^o

Secretário: Artigo 31.^o

(Foi lido)

Presidente: Também não há propostas sobre este artigo. Vamos votá-lo.

Os Srs. Deputados que concordam mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 31.^o foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 32.^o

Secretário: Artigo 32.^o

(Foi lido)

Presidente: Também não há propostas sobre este artigo. Vamos votá-lo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 32.^o foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Há ainda um artigo novo, a que se chamou 31-A, que é do seguinte teor:

«O Governo publicará os regulamentos necessários para a correcta aplicação deste diploma».

Está à discussão, como proposta de aditamento.

Não há intervenientes, vamos votá-lo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de aditamento dum artigo 31-A, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, acabámos finalmente de votar este diploma, e fica a Comissão para os Assuntos Sociais encarregada de dar a redacção final, no prazo de 5 dias, a este diploma visto que existe urgência na sua aplicação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Ponte para uma declaração de voto.

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do PSD votou favoravelmente a proposta de Decreto Legislativo Regional apresentada pelo Governo sobre o regime jurídico das habitações destinadas ao alojamento dos sinistrados da crise sísmica de 1980, por entender que, com as alterações introduzidas, ele constitui um elemento importante de estabilização das populações alojadas e uma garantia de que não serão desvirtuados os objectivos sociais que orientaram a construção e atribuição dos conjuntos habitacionais em apreço.

Nós, PSD, temos consciência dos graves problemas causados pela catástrofe que em Janeiro de 1980 atingiu as ilhas Terceira, Graciosa e S. Jorge, e hoje a 3 anos de distância temos que honestamente reconhecer que a resposta do Governo à dramática situação criada foi pronta, acertada e determinante na desmotivação da debandada que noutras alturas, e que ainda hoje noutras paragens, se verifica em situações como a que se encontrava criada nas ilhas sinistra-

das. Hoje é fácil criticar o que não se fez, ou o que, porventura, se deveria ter feito de maneira diferente. Mas, a verdade é que naquela altura com os meios de que se dispunha e no clima social e humano em que se vivia, a resposta para ser correcta em bem pouco teria que diferir da que foi apresentada.

Passados que são 3 anos 70% das 11 mil e muitas habitações destruídas encontram-se recuperadas, possibilitando, assim, o alojamento em condições felizmente já muito próximas da normalidade dos 21 mil sinistrados do sismo de 1980.

Não obstante os meios postos ao dispôr da população, que constituíram sem dúvida um importante incentivo para a recuperação das zonas sinistradas, o empenho, a determinação e a solidariedade que entre todos se gerou foram determinantes na satisfação do objectivo anteriormente enunciado.

Hoje aprovou esta Câmara mais um documento que ao contrário do que aqui foi dito não se destina a campos de concentração e muito menos tem algo a ver com estados ou políticas de configuração totalitária. Ele tão só se destina a normalizar situações existentes e a impedir que a liberdade de uns seja de algum modo afectada pela libertinagem de outros.

Infelizmente temos conhecimento da ocorrência de alguns casos nestes bairros que, desencadeados ou mantidos por uma minoria perturbam e prejudicam o sossego e a sã vivência a que tem direito a grande maioria da comunidade que os constitui. Não é justo, e também aqui reside uma das razões porque o Grupo Parlamentar do PSD votou favoravelmente este diploma, que se permita que os direitos, as liberdades e até por vezes a própria dignidade de quem vive nestas habitações sociais sejam postos em causa por alguém que irresponsavelmente não respeita valores que são tão caros para o nosso Povo.

E não nos digam que é ditadura, que é repressão e outras coisas mais, quando apenas se pretendem defender princípios justos e fundamentais para que a vida destas comunidades decorra dentro da maior dignidade e normalidade possíveis, aliás sempre desejadas pela maioria expressiva de quem as integra.

O assunto que tratámos parece-nos demasiado sério para que à volta dele se possam tecer considerações de ânimo leve, sem por vezes sequer se conhecer aquilo que se propõe. Muito embora se reconheça que são modestas e não sustentam qualquer ostentação as casas e os bairros criados para os sinistrados, aliás doutro modo não vemos que pudesse acontecer numa Região pequena e pobre como a nossa, rejeitamos a qualificação que aqui lhes foi atribuídas de «miseráveis». Julgo que se quisermos com serenidade apreciar este assunto concluiremos por certo, que muitas famílias melhoraram mesmo em condições de habitação se compararmos as que hoje lhes foram ou vão ser atribuídas com aquelas que dispunham antes do sismo de 1980. Aliás bom seria talvez para um juízo mais correcto sobre esta matéria se perguntasse aos sinistrados que se encontram em bairros sociais se consideram eles próprios «miseráveis» as suas actuais habitações. Sem grande risco de me enganar uma grande maioria iria mesmo considerar ofensiva a infeliz qualifi-

cação que aqui foi feita.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do PSD votou favoravelmente este diploma na generalidade e na especialidade, com as alterações que lhe introduzimos e que o vieram enriquecer, tornando-o mais explícito e adaptado à realidade actual. De resto da nossa parte a abertura foi sempre total às propostas apresentadas pelos outros Partidos aqui representados, possibilitando-se assim um concurso alargado sobre matéria que consideramos importante. Não fosse talvez o desconhecimento de algumas propostas de alteração apresentadas e da filosofia que na realidade presidiu a algum articulado do diploma, por certo teria sido, também possível encontrar a unanimidade na sua aprovação na generalidade, a avaliar pelas votações que na especialidade decorreram no mesmo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do PSD, consciente das responsabilidades que lhe cabem nesta Assembleia, considera que ao aprovar este documento contribuiu mais uma vez para que o objectivo que aqui nos traz, de proporcionar ao Povo dos Açores, e neste caso concreto a uma parte dele que em circunstâncias bem especiais se encontra, uma vida mais digna e melhor, condição essencial para o desenvolvimento e enriquecimento da nossa Região.

Disse.

Presidente: Não há mais declarações de voto.

Vamos então, Srs. Deputados, passar ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

Entramos agora numa série de diplomas que provêm, todos, da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo.

Não creio que possamos apreciar hoje mais do que dois, que serão o da Proposta de Decreto Regional relativo aos «Tacógrafos» e a Proposta de Decreto Legislativo Regional relativo à «Admissão a Exame dos Candidatos a Condutor de Veículos Automóveis».

Trata-se de dois diplomas, cada um deles, com um artigo único.

O primeiro foi apreciado em Comissão que não teve qualquer alteração a propor, tendo o segundo também sido apreciado em Comissão que sugeriu uma alteração.

Pergunto ao Sr. Secretário Regional, aqui presente, se pretende fazer a apresentação desses diplomas ao Plenário.

Pretende? Portanto, tem a palavra para o efeito.

Secretário Regional dos Transportes e Turismo (Madru-ga da Costa): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejo tecer apenas um breve comentário acerca destes dois diplomas que se referem mais a questões processuais do que propriamente de grande fundo.

Em relação aos tacógrafos, a situação que se põe é que este acessório se tornou obrigatório, quanto à sua utilização, em Portugal, em virtude da futura e possível adesão à Comunidade Económica Europeia.

Na altura em que se procederam às negociações relativas ao «Dossier Transportes», esta disposição foi revogada quanto às Regiões Autónomas por se considerar desnecessária a sua utilização.

Portanto, trata-se dum Decreto Legislativo Regional que tem em vista a suspensão da aplicação deste artigo do

Código da Estrada na Região, uma vez que não poderia ser de outra forma.

Relativamente ao problema que se prende com a admissão a exames de condução, trata-se duma medida que tende a disciplinar e até ordenar um pouco a procura que existe, por parte dos candidatos a condutores, por algumas delegações.

Isto sobrecarregaria, de certa forma, a situação de algumas delegações em favor de outras. Portanto, com isto pretende-se limitar o exame de condução à área onde o candidato tenha a sua residência habitual, obrigando-o a fazê-lo realmente aí.

Portanto, são ^{dois} diplomas que têm muito mais a ver com questões processuais do que propriamente de fundo.

Era só, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Presidente: Muito obrigado, Sr. Secretário Regional.

Está aberto o período de pedidos de esclarecimento.

Não havendo pedidos de esclarecimento, vamos então entrar nos debates relativos ao primeiro diploma sobre «Tacógrafos».

É evidente, Srs. Deputados, que tratando-se de diplomas com um artigo único, não vamos cometer a bizzarria de os apreciar na generalidade e na especialidade.

A apreciação será, por força das circunstâncias, só na especialidade.

Neste entendimento, estão abertos os debates.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, que é como quem diz com o seu artigo único na sua integridade, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O diploma foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos agora passar à apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Admissão a Exame dos Candidatos a Condutor de Veículos Automóveis».

Relativamente a este a Comissão sugeriu uma alteração que foi assumida pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Vai ser lido o artigo.

Secretário: Artigo único.

(Foi lido)

Presidente: Temos um aditamento dum nº 2, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, do seguinte teor:

«2. Os indivíduos que residam ou tenham domicílio legal ou profissional em ilha onde não exista nenhuma escola de condução, poderão requerer a admissão a exame referido no número anterior em qualquer das Delegações existentes na Região».

Portanto, trata-se dum aditamento dum número que faz com que o artigo que não tinha números nenhuns passe a ter dois.

Está aberta a discussão sobre esta proposta do Governo e esta proposta de aditamento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Altino de Melo.

Deputado Altino de Melo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Estamos aqui a apreciar a presente Proposta de Decreto Legislativo Regional — Admissão a exame de candidatos a condutor de veículos automóveis, apresentada a esta Câmara pelo Secretário Regional dos Transportes e Turis-

mo, nos termos legais e da qual não restam dúvidas a ninguém sobre o seu enquadramento jurídico, aliás, como ficou bem demonstrado no ponto 1 do parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação, emitido a 27 de Janeiro findo.

A proposta em discussão vem no seguimento da nova redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 4 182 de 15 de Janeiro, ao artigo 48.º do Código da Estrada, a qual procura aperfeiçoar este artigo às características regionais.

Assim, verifica-se que a nova redacção dada ao referido artigo no seu n.º 1, é do teor seguinte: «1 — Serão admitidos ao exame referido no artigo 49.º os indivíduos que, preenchendo os requisitos exigidos no artigo anterior, o requeiram, na Direcção ou Secção de Viação da área da sua residência, mediante proposta da escola de condução ou do instrutor por conta própria».

Não interessa aqui transcrever a parte restante deste número, porque neste parágrafo já se nota claramente a principal alteração que o mesmo sofreu, que foi o de «requerer o exame na Secção de Viação da sua residência». Assim, ficará exarado na proposta em discussão que os candidatos a exame de condução na Região serão admitidos ao exame referido no artigo 49.º do Código da Estrada, mediante proposta da escola de condução com sede na área da jurisdição da Delegação de Viação e Transportes onde o exame foi requerido, os quais preenchendo os requisitos legais, o requeiram na Delegação de Viação e Transportes, da área da sua residência ou do seu domicílio legal ou profissional.

Uma outra inovação é a que vem exarada no parecer da Comissão e que constará do número dois do artigo único da proposta que é a que determina que nas ilhas onde não existem Delegações de Viação, os candidatos possam requerer o seu exame em qualquer Delegação existente na Região, consoante as suas conveniências.

Desta inovação ressalta inequivocamente a especificidade da Região, as características de cada ilha e a preocupação dos parlamentares em facilitar ao máximo os interessados residentes nas mesmas ilhas, ditas mais carenciadas.

Pelas razões referidas no preâmbulo da proposta em apreço e no parecer da Comissão e ainda pelo que acima ficou dito, o Grupo Parlamentar do PSD vai dar o seu voto favorável à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, com a alteração proposta pela respectiva Comissão.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções pelo que vamos passar a votar.

Votamos, em primeiro lugar, o texto segundo a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto apresentado pelo Governo foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora vamos votar a proposta de aditamento; provinda do Grupo Parlamentar do PSD na sequência do sugerido pela Comissão.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de aditamento dum n.º 2 foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, chegámos ao fim da votação desta proposta e também ao tempo regimental, pelo que vamos pôr termo aos nossos trabalhos por hoje.

Teremos amanhã o que se supõe que será a última Sessão deste Período Legislativo que é de Janeiro embora já se esteja a realizar em Fevereiro.

A Ordem de Trabalhos para amanhã será a seguinte:

1.º — Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Circulação de veículos com características especiais»;

2.º — Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Placas de sinalização reflectoras»;

3.º — Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Condução sobre a influência do álcool»;

4.º — Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Sistema de Incentivos a novos Investimentos de relevância Turística (SIIT)»;

5.º — Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Sistema de apoio financeiro a acções e empreendimentos de interesse para o desenvolvimento que não se encontrem abrangidos pelo regime instituído pelo SIIT».

São estes cinco diplomas que serão apreciados amanhã.

Srs. Deputados, estaremos aqui às 10 horas da manhã para darmos início a estes trabalhos.

Por hoje não iremos mais além.

Está encerrada a Sessão e muito boa noite.

(Eram 20 00 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: PSD — David Santos, Pacheco de Almeida, Melo Alves; PS — José Manuel Bettencourt, Carlos César).

(Deputados que faltaram à Sessão: PSD — António Silveira, Emanuel Silva, Borges de Carvalho, José Maria Cabral, João de Brito, Cinelândia Sousa, Fátima Oliveira, Vasco Garcia; PS — Avelino Rodrigues, Luísa Brasil).

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM DURANTE A SESSÃO

Requerimento

Considerando que dentro de 2 dias termina o prazo de validade do actual acordo sobre a utilização da Base das Lajes pelas Forças Armadas dos E.U.A..

Considerando ter sido anunciado que já foi presente ao Congresso dos Estados Unidos uma proposta para avultados investimentos a realizar na mesma Base.

Considerando por outro lado a indifinição política emergente da actual crise portuguesa, os Deputados signatários solicitam ao Governo Regional uma informação detalhada sobre o andamento das negociações em curso e das providências tomadas e a tomar para salvaguarda dos interesses regionais nesta matéria.

Horta, 2 de Fevereiro de 1983.

Os Deputados Regionais: Álvaro Monjardino, Duarte Mendes, Manuel Valadão, Melo Alves e Joaquim Ponte.

Parecer da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regio-

nal, relacionada com a circulação de veículos de características especiais.

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, reunida em 27 de Janeiro de 1983, na Horta, numa das salas da Assembleia Regional dos Açores, para apreciar a proposta de diploma supra-citado, emite por unanimidade o seguinte parecer:

Enquadramento jurídico

O Decreto Legislativo Regional em análise encontra o seu suporte jurídico-constitucional na alínea a) do artigo 229.º da Constituição e na alínea d) do artigo 27.º da Lei 39/80 de 5 de Agosto.

Apreciação na generalidade

A Proposta de Decreto Legislativo Regional, visa disciplinar a utilização de veículos pesados, com peso superior a 16 toneladas, por forma, por um lado a salvaguardar a circulação de veículos e a segurança geral dos utentes das estradas e por outro contribuir para a não degradação das estradas regionais.

Na verdade, temos vindo a assistir, nos últimos anos ao aumento descontrolado do parque automóvel regional, nomeadamente, no que se refere a veículos de grande tonelage, cujas vias não se encontravam suficientemente adequadas à sua condução, o que tem originado a sua deterioração com as consequências e os prejuízos evidentes.

Apreciação na especialidade

Apreciado o diploma na especialidade a Comissão entende, para uma melhor sistematização e redacção o n.º 2, do artigo 4.º, deve ter a seguinte alteração:

Artigo 4.º

2. A autorização referida no número anterior
3. Para os veículos não afectos ao serviço

Em relação ao artigo 6.º propõe-se a eliminação do adjectivo *boa*.

Por sua vez, a Comissão entende propôr a seguinte alteração ao artigo 7.º:

Artigo 7.º

A inobservância das disposições deste diploma e dos condicionamentos fixados na autorização será punida com a coima de 10 000\$00 a 50 000\$00 e o veículo ficará imobilizado na localidade mais próxima até ser concedida a necessária autorização para concluir o percurso, sob pena de desobediência qualificada.

As propostas de alteração na especialidade apresentadas, visam apenas melhorar a redacção da Proposta de Decreto Legislativo Regional não alterando a sua substância.

Na generalidade e na especialidade, o presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Horta, 27 de Janeiro de 1983.

O Presidente: *Carlos Teixeira*.

O Relator: *Jorge Cruz*.

Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre

a Proposta de Decreto Legislativo Regional – Condução sob a influência do álcool.

A Comissão reunida numa das salas da Assembleia Regional dos Açores, nos dias 27 a 31 de Janeiro de 1983, para apreciar a proposta referenciada, emite, por unanimidade, o seguinte parecer:

I

O enquadramento jurídico desta proposta alicerça-se no disposto na alínea a), do artigo 229.º, da Constituição da República, bem como no artigo 27.º, alínea d), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

II

A apreciação da proposta, ne generalidade, mereceu por parte da Comissão aprovação, posto que o objectivo que a mesma visa atingir, leva a que os condutores tenham de conduzir em perfeito estado de sobriedade o que contribuirá decisivamente para a redução dos acidentes de viação.

III

Na especialidade a Comissão entende propôr as seguintes alterações:

Sempre que na proposta se alude a «multa» deve a mesma ser substituída por «coima».

Esta alteração fundamenta-se na circunstância de se tratar de um ilícito de mera ordenação social, de acordo com o preceituado no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

Artigo 4.º

- 1 –
- 2 –
- 3 – No caso pelo álcool.
- 4 –
- 5 – Esc. 20 000\$00 tem. artigo 7.º.

A supressão da última parte do preceito consignado no n.º 3, prende-se com a circunstância de ser prática corrente, ao nível de estabelecimentos de saúde, e mesmo a outras unidades hospitalares melhor apetrechadas. Tenha-se além do mais em conta a especificidade regional, concretizada no facto de apenas duas ilhas disporem de hospitais que permitissem dar resposta ao que se pretendia com a parte do preceito eliminada.

Quanto ao n.º 5, trata-se, como é evidente, de uma gralha constante da proposta.

Artigo 6.º

- 1 –
 - 2 – Desses do artigo 15.º.
 - 3 –
 - 4 –
- Trata-se evidentemente de um erro de identificação.

Artigo 7.º

- 1 – Aos. sanções:
- a) Inibição da faculdade de conduzir por um período de 8 dias a 3 meses e coima de 1,2 g/l;
- b) Inibição da faculdade de conduzir por um período

de 30 dias a 6 meses e coima de 1,2 g/l.

2 —

3 —

4 —

5 — A partir de 1 de Janeiro de 1985 os valores de alcoolemia referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 deste artigo, no n.º 4, do artigo 2.º e no n.º 2, do artigo 1.º, serão reduzidos, em 0,3 g/l.

As alterações propostas para o n.º 1, fundamentam-se na circunstância da Comissão julgar mais prudente o estabelecimento de um limite de dias mínimo e máximo, da inibição da faculdade de conduzir, e não o estabelecimento de um período fixo a aplicar a todos os casos, indiscriminadamente.

Quanto ao n.º 5, parece mais conveniente a menção de uma data facilmente referenciável, por forma a ser perfeitamente conhecida.

Artigo 9.º

1 —

2 — Não sendo a coima paga voluntariamente, será o auto remetido à Direcção Regional dos Transportes Terrestres.

A alteração proposta fundamenta-se na circunstância de estarmos em presença de uma coima e não de uma multa.

Artigo 16.º

1 —

2 — Da publicação constar, *por ilha*,

A alteração proposta pretende dar uma utilidade às estatísticas obtidas.

Artigo 18.º

O presente Decreto Legislativo Regional, entra em vigor 15 dias após a publicação da regulamentação prevista no artigo 15.º.

É mais conveniente e prático que a entrada em vigor seja na data agora proposta, do que na da publicação da regulamentação.

Horta, 31 de Janeiro de 1983.

O Presidente: *Carlos Mendonça*.

O Relator: *Melo Alves*.

Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a obrigatoriedade do uso de placas de sinalização reflectoras.

A Comissão, reunida numa das salas da Assembleia Regional dos Açores nos dias 27 a 31 de Janeiro do corrente ano, para apreciar a proposta em epígrafe, emitiu, por unanimidade, o seguinte parecer:

I

A proposta em apreço encontra o seu enquadramento jurídico legal nos termos da alínea a), do artigo 229.º da Constituição da República e alínea d) do artigo 27.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

II

Na generalidade a Comissão concorda com a proposta em análise, porquanto a mesma visa introduzir medidas de carácter preventivo em matéria de circulação de veículos, o que contribuirá para a redução de acidentes de viação e consequentemente para limitar a perda de vidas e bens.

III

Na especialidade a Comissão entende propôr as seguintes alterações:

Artigo 1.º

1 —

a) ;

b) ;

c) Eliminação do preceito contido nesta alínea;

d) ;

e) os acessórios cujo painel posterior tenha dimensões suficientes para a colocação das placas.

2 — Os veículos referidos na alínea b) do número anterior deverão para o efeito ser sinalizados com uma placa de acordo com o modelo 4 do quadro anexo.

A proposta de eliminação da alínea c) do n.º 1, fundamenta-se na circunstância da Comissão julgar que para além da dificuldade de fixação e conservação das placas no tipo de veículos considerados naquela alínea, se assiste a constante diminuição do número de veículos deste tipo, em circulação, e ainda pelo facto dos mesmos circularem fundamentalmente durante o dia.

A proposta de alteração referente à alínea e), tem em vista uma melhor apreensão do preceito consignado na mesma.

No que se prende com a alteração a introduzir no n.º 2 deste artigo, a mesma fundamenta-se na impressão da alínea c) do n.º 1, do mesmo.

Artigo 2.º

1 — As placas a cor e dimensões

2 —

3 —

4 — O bordo e 1,50 m.

Quando se verifique o transporte de carga indivisível que ultrapasse as dimensões da caixa do veículo obrigando à abertura do taipal, dever-se-á sinalizar a própria carga nos termos legalmente estabelecidos.

5 —

6 — Só e Turismo, ou as que tenham sido aprovadas pela Direcção Geral de Viação.

Fundamenta-se as alterações deste artigo, no seguinte:

1. A eliminação da palavra «inscrições» deve-se ao facto de elas só serem devidas para os veículos de longo curso.

4. Trata-se de substituir o texto da proposta, por outro, que sem alterar os princípios que a proposta visava atingir, os torna mais explícitos.

6. Ao acrescentar-se a legitimidade da Direcção Geral de Viação, neste número, pretende-se evitar que placas já anteriormente aprovadas por uma entidade oficial, tenham de ser submetidas a uma nova aprovação.

Artigo 3.º

As punidas;

a) Com coima de Esc. 1 000\$00 a Esc. 5 000\$00, quando;

b) Com coima de Esc. 600\$00 a Esc. 3 000\$00, quando;

A Comissão fundamenta as alterações propostas nas duas alíneas deste artigo, nos seguintes factos:

— Substituiu-se a palavra «multa» por «coima» em virtude de se tratar de um ilícito de mera ordenação social, de acordo com o preceituado no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;

— Pareceu à Comissão ser mais razoável o preceito consignado a nível nacional, que permite o estabelecimento de uma graduação da contração de acordo com as circunstâncias em que se verifique a infracção.

Horta, 31 de Janeiro de 1983.

O Presidente: *Carlos Mendonça*.

O Relator: *Melo Alves*.

Ante-proposta de alteração ao Decreto-Lei n.º 360/80

Isenção de contribuição predial para sinistrados da Região Autónoma dos Açores afectados pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980

O Decreto-Lei n.º 30/80, de 1 de Março, que determina «a tomada de medidas de carácter excepcional», «através de mecanismos de créditos ao investimento e à habitação a taxas de juro bonificadas», como forma de auxílio aos sinistrados do sismo de 1 de Janeiro de 1980 que atingiu as ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge, estabelece os prazos máximos de quinze e trinta anos, respectivamente nos números 1 e 2; do artigo 6.º, para fins de reembolso dos financiamentos previstos, nomeadamente, para reparação, ou, reedificação e aquisição de habitação, «sujeitos à aplicação de uma taxa de juro bonificada segundo esquema a fixar por Portaria do Ministro das Finanças e do Plano».

O Decreto-Lei n.º 360/80, de 9 de Setembro, ao referir que «na sequência do sismo que em 1 de Janeiro de 1980 abalou grande parte da Região Autónoma dos Açores, justifica-se a tomada de certas medidas excepcionais de natureza fiscal, tendentes a minorar os efeitos provocados por aquela catástrofe, bem como a incentivar as populações ao necessário esforço de reconstrução das áreas afectadas por ela», estabelece no seu artigo 2.º, ponto 1. que «ficam isentos de contribuição predial por cinco anos os rendimentos colectáveis dos prédios ou suas fracções autónomas destinados a habitação, adquiridos ou reconstruídos, utilizando os meios de financiamento mencionados no artigo anterior».

Reconhecendo-se a importância das medidas adoptadas para auxílio às populações vitimadas pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980, que atingiu as ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge, verifica-se, contudo, face às dívidas contraídas pelos sinistrados com vista à reparação, reedificação ou aquisição de habitação que, estes, na sua maioria, enfrentam graves dificuldades económicas devido à necessidade de satisfação dos reembolsos a que estão sujeitos, para o efeito, nos termos estipulados.

No sentido de minorar essas dificuldades e, desse mo-

do, contribuir para suavizar os sacrifícios de certo modo in-comportáveis, para uma grande maioria de sinistrados, os Deputados signatários, no respeito pela exclusiva competência legislativa, nos termos constitucionais, da Assembleia da República e no uso das faculdades que lhes são conferidas pelas disposições regimentais, em vigor, apresentam à Assembleia Regional dos Açores, para efeitos da competência que lhe é atribuída pela alínea c) do artigo 229.º da Constituição da República, a seguinte:

Ante-Proposta de alteração do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 360/80, de 9 de Setembro

Artigo 2.º

1 —

2 — Ficam isentos de contribuição predial até que se verifique o total reembolso dos financiamentos concedidos, cujos prazos máximos são estipulados no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 30/80, de 1 de Março, os rendimentos colectáveis dos prédios ou suas fracções autónomas destinados a habitação permanente do sinistrado e seu agregado familiar, adquiridos ou reconstruídos, utilizando os meios de financiamento mencionados no artigo anterior.

3 — A isenção a conceder, nos casos de reconstrução, terá por base o rendimento colectável da totalidade do prédio ou fracção autónoma, ou parte reconstruída, determinada em conformidade com as relações enviadas às repartições de finanças pelas câmaras municipais dos respectivos concelhos.

Horta, 2 de Fevereiro de 1983.

Os Deputados Regionais: *José Manuel Bettencourt, Conceição Bettencourt, Carlos César, Dionísio Sousa, José António Martins Goulart, Carlos Mendonça, Roberto Amaral, António Pimentel, Jesuíno Facha*.

O Redactor de 2ª classe: *Eduardo Elias de Silva*.